
UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA / UNIVERSIDADE CORPORATIVA MINISTRO HERMES LIMA (UNICORP)

13-A/2026 EDITAL - REVISTA ENTRE ASPAS

PRORROGA A DATA LIMITE DE SUBMISSÃO DE ARTIGOS À REVISTA ENTRE ASPAS

O Diretor-Geral da UNICORP, Desembargador Geder Luiz Rocha Gomes, no uso das atribuições previstas no art. 4º do Regimento Interno da Escola Superior de Magistrados e Servidores Judiciários do Estado da Bahia – MASB, anexo à Resolução nº 5, de 21 de julho de 2010 e o Presidente do Conselho Editorial e Científico da Revista Entre Aspas, Desembargador Livaldo Reaiche Raimundo Britto, designado pelo Decreto nº 149, de 23 de fevereiro de 2026.

RESOLVEM

Art. 1º. Prorrogar os prazos previstos no item 2 – DO CRONOGRAMA do Edital n.º 13/2026, a fim de estabelecer que os artigos deverão ser submetidos para seleção e publicação na 13ª edição da Revista ENTRE ASPAS até o dia 08 de junho de 2026, através do e-mail revistaentreaspas@tjba.jus.br.

Art. 2º. A divulgação do resultado da seleção ocorrerá até o dia 18 de setembro de 2026, por meio da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Bahia.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais previsões do Edital n. 13/2006, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n. 3.966, de 19 de janeiro de 2026.

Salvador-BA, 27 de abril de 2026.

Des. Geder Luiz Rocha Gomes
Diretor-Geral da UNICORP

Des. Livaldo Reaiche Raimundo Britto
Presidente do Conselho Editorial e Científico da Revista Entre Aspas

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2026 - DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e RICCARDO CAPP, inscrito no CPF de n.781.xxx.xxx-91. Objeto: Ministar parte do “Curso de Extensão em Justiça e Diversidades Sexual e de Gênero”, destinado aos Magistrado e servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na modalidade de ensino Híbrida (presencial e a distância - virtual síncrona), com carga horária total de 2 h/a. Valor total: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elementos de Despesa 3.3.90.36 e 3.3.90.47, Subelementos 36.007 e 47.001, Fonte 120, consoante PA. n. 80519891.000032/2026-37. Data de Assinatura: 27/04/2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES

3ª Sessão Solene de 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 12, I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, instituído pela Resolução nº 2, de 5 de março de 2018, do mesmo colegiado, CONVOCA sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, para recondução do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA ao cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia – Biênio 2026-2028, com consequente início de exercício, e celebração à Turma de 1991 (Turma Mário de Moura Conceição) pelos trinta e cinco anos de ingresso no Ministério Público do Estado da Bahia, com homenagem póstuma aos membros Jânio Peregrino Braga, Mário de Moura Conceição e Antônio Carlos Dias de Souza, a ser realizada no dia 5 de maio de 2026, terça-feira, às 16:30 horas, na Sala de Sessões - Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.027, de 27/04/2026.

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES

DISTRIBUIÇÃO

Em 24 de abril de 2026, na forma do artigo 25 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, foram distribuídos, por processamento eletrônico, obedecendo à ordem de ingresso dos autos no protocolo da Secretaria e à ordem decrescente de antiguidade dos membros do Colegiado, com encaminhamento imediato aos Relatores contemplados, os seguintes procedimentos:

1) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA nº 85186/2025

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício (Modificação e fixação das atribuições das Promotorias de Justiça de Família de Feira de Santana).

RELATOR: Procurador de Justiça João Paulo Cardoso de Oliveira

2) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA nº 92071/2026

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício (Modificação e fixação das atribuições das 7ª e 13ª Promotorias de Justiça de Feira de Santana).

RELATORA: Procuradora de Justiça Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves

Salvador, 24 de abril de 2026

André Luís Lavigne Mota

Secretário-Geral

Promotor de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 27 de abril de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.144202/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): 11ª Delegacia Territorial - Tancredo Neves; Sandro Rogério Lira de Oliveira

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 152.9.7827/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Lençóis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Município de Lençóis

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 593.9.84588/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Município de São Desidério

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.34359/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Deolísano Rodrigues Fraga

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.538087/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de São Felipe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Tribunal de Contas dos Municípios; Antônio Jorge Macedo da Silva

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 338.9.632319/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Sérgio Souza de Jesus; Rita de Cassia Souza de Jesus

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 190.9.189294/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Organização Político Administrativa/Administração Pública > Fundo de Participação dos Municípios

INTERESSADO(A)(S): Nagib Elias Boeri Neto

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 334.0.134866/2016

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Carlos Alberto de Santana Farias

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 717.0.181622/2013

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho de Direitos da Criança e Adolescente > Municipal

INTERESSADO(A)(S): São Félix do Coribe - CMDCA

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.186823/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Itapetinga

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Liberdade Pessoal > Ameaça

INTERESSADO(A)(S): Uilian dos Santos Nascimento Barros

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 167.9.32274/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Carlos Murilo Ribeiro

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 717.0.136879/2016

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Santa Maria da Vitória; A Sociedade

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.219360/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental - Regular Anos Finais

- Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais

- Direito à Educação > Educação Básica > Educação Infantil - Creche

- Direito à Educação > Educação Básica > Educação Infantil – Pré-escola

- Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Leonardo Fernandes Silva dos Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 021.9.486606/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Choça

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > EJA Ensino Fundamental - Anos Finais

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Shanrelys Silva Dias

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.320488/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Salvador - Colégio Estadual Alípio França

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 066.9.589591/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Casa Nova

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Fornecimento de Medicamentos > Registrado na ANVISA > Não Padronizado

INTERESSADO(A)(S): Andreza Andrade Passos; Gabriel Silva Passos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 593.9.84670/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Município de Riachão das Neves

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.16762/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Marcos Félix Valverde

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.197530/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Taperoá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Banks dos Santos Pinheiro

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 001.9.118241/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Cirurgia > Eletiva

INTERESSADO(A)(S): Cléber Silva de Oliveira

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.74031/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Escola Municipal São Judas Tadeu

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.7782/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão Praticada por Prefeitos e Vereadores

- Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Comissão de Representantes dos Empregados > Constituição e Composição > Eleição

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 27 de abril de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE**

ATO Nº 210, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VIII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com o que dispõem a Lei 12.628, de 28 de dezembro de 2012 e o Ato Normativo nº 12/2013, após a validação dos diplomas/certificados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, conforme previsto no art. 3º, §2º do supracitado Ato Normativo, resolve conceder o pagamento da gratificação de Adicional de Qualificação para os servidores deste Ministério Público, conforme quadro abaixo:

NOME	SEI Nº	CARGO	MATRÍCULA	DATA DE PROTOCOLO	TITULAÇÃO	DADOS DA TITULAÇÃO	%
DENIS MARQUES RODRIGUES	19.09.01595.0011638/2026-58	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	353.051	23/04/2026	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Direito do Consumidor – Faculdade Focus – 22/04/2026	7,5
LEONARDO DE SOUZA GOMES MENEZES	19.09.01685.0010173/2026-47	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	355.519	10/04/2026	GRADUAÇÃO	Graduação em Administração – Universidade Estácio de Sá – 10/04/2026	5,0

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 12, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a designação extraordinária de membros para atuação nas sessões plenárias do Tribunal do Júri agendadas até 19 de dezembro de 2026, vinculadas à 3ª Edição do Projeto “TJBA Mais Júri”, apresentado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no âmbito do Programa Bahia pela Paz.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, V, VIII, IX, XLII e XLIV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.730, de 4 de junho de 2024, que alterou a Lei nº 12.357, de 26 de setembro de 2011, instituindo o Programa Bahia pela Paz, que tem por finalidade promover a redução da criminalidade e violência no Estado da Bahia, bem como promover a melhoria do desenvolvimento social e humano das faixas mais vulneráveis da população baiana;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Judiciário nº 353, de 6 de abril de 2026, que instituiu a 3ª edição do Projeto “TJBA Mais Júri”, no âmbito do Programa Bahia pela Paz;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a presença de Promotores de Justiça para atuação em todas as sessões plenárias realizadas no Estado, no âmbito do Mutirão em referência;

CONSIDERANDO o procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 97669/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada pelo presente Ato Normativo a possibilidade de designação de membros do Ministério Público para atuação nas sessões plenárias do Tribunal do Júri, vinculadas ao Mutirão do Júri apresentado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no âmbito do Programa Bahia pela Paz.

Art. 2º O(a) Promotor(a) de Justiça interessado(a) na designação de outro membro para atuação em sessão plenária do Tribunal do Júri deverá encaminhar, via Peticionamento Inicial do SIGA, solicitação específica à Procuradoria-Geral de Justiça, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da sessão respectiva.

§ 1º O requerimento deverá especificar os processos aos quais se refere e indicar os motivos que tornem necessária a designação pretendida, nos termos do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022.

§ 2º Havendo conflito de data e horário entre a sessão do Tribunal do Júri solicitada nos termos do presente Ato Normativo e sessão do Tribunal do Júri de atribuição do Promotor de Justiça Natural, que impossibilite o comparecimento a ambas, prevalecerá a atuação na titularidade ou substituição.

Art. 3º A designação de membros para atuação nas sessões plenárias, na forma dos artigos anteriores, recairá, de forma equitativa, sobre os Promotores de Justiça habilitados em edital, que consignará o prazo de até 5 (cinco) dias para a inscrição de interessados e o período de sua vigência.

Parágrafo único. Fica prorrogado até 19 de dezembro de 2026 o prazo de vigência dos editais publicados sob a égide do Ato Normativo nº 42, de 26 de setembro de 2024, cujos efeitos foram prorrogados pelo Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2025, mantendo-se válidas as respectivas relações de habilitados.

Art. 4º A Secretaria-Geral disponibilizará, via SIGA, a lista de sessões do Tribunal do Júri a serem ofertadas, para manifestação de opção pelos membros habilitados no prazo de até 2 (dois) dias, observando-se, entre os inscritos, a seguinte ordem de preferência:

I – membro cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da sessão plenária;

II – havendo empate segundo o critério anterior, membro que for de entrância mais elevada;

III – persistindo o empate, membro com maior antiguidade na entrância.

§ 1º A lista dos habilitados será válida pelo prazo de vigência do edital, podendo ser prorrogada, a critério da Administração.

§ 2º Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para confirmação, sob pena de notificação dos próximos na ordem de classificação.

§ 3º Após a escolha da sessão pelo membro interessado, observada a ordem de classificação, e a devida publicação da respectiva designação, não será permitida a desistência da participação no ato sob o fundamento de interesse em participar de outra sessão designada para a mesma data.

§ 4º Havendo necessidade de revogação voluntária da designação, o membro indicado somente poderá requerê-la com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sessão respectiva.

§ 5º Em casos de excepcional complexidade ou repercussão social, a serem especificados pelo promotor natural em seu requerimento, a designação poderá ser realizada diretamente pelo Procurador-Geral de Justiça sem a necessidade de observância dos critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 5º Redesignada a sessão do Tribunal do Júri, caberá ao(à) Promotor(a) de Justiça interessado(a) ou ao membro designado nos termos deste Ato Normativo, comunicar o fato à Secretaria-Geral, que:

I – notificará o membro anteriormente designado, para manifestação nos termos do § 2º do art. 3º do presente Ato Normativo, se a nova data for em até 30 (trinta) dias após a data de designação original; ou

II – disponibilizará, via SIGA, a sessão do Tribunal do Júri, para manifestação de opção pelos membros habilitados, consoante caput do art. 4º deste Ato Normativo, se a nova data ultrapassar 30 (trinta) dias da originalmente designada.

Art. 6º Na ocorrência de conflitos de agenda que impossibilitem a designação de Promotores de Justiça para todas as sessões pautadas, deverão ser observados os seguintes critérios de priorização, na ordem apresentada:

I – Sessões de réus presos;

II – Sessões em Comarcas que apresentem os índices mais elevados de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI);

III – Sessões de Processos com maior proximidade de prescrição;

IV – Sessões de Processos que envolvam:

a) Violência contra crianças ou adolescentes;

b) Violência contra idosos;

c) Femicídio;

d) Narcocídio;

e) Demais fatos delitivos.

Art. 7º Ao membro do Ministério Público do Estado da Bahia designado, nos termos do presente Ato Normativo, para atuar em sessão do Tribunal do Júri que não esteja afeta à atribuição do órgão de execução de sua titularidade ou substituição, será concedido 1 (um) dia de folga compensatória para cada sessão plenária realizada, condicionado ao lançamento da ata da sessão correspondente em campo próprio do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA.

Parágrafo único. A folga compensatória objeto do caput dar-se-á sem prejuízo das diárias decorrentes do deslocamento.

Art. 8º Na superveniência de fato que torne desnecessária a designação realizada com base neste Ato Normativo, será providenciada sua revogação, comunicando-se previamente aos envolvidos.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 10. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 19 de dezembro de 2026.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 13, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Altera os Atos Normativos nº 43, de 20 de agosto de 2021, e nº 45, de 31 de agosto de 2021, para adequá-los às diretrizes da Resolução Conjunta nº 14, de 6 de abril de 2026, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Nacional de Justiça.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, c/c os arts. 2º, 15 e 157 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, e arts. 68 a 71 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a disciplina normativa institucional aos termos da decisão vinculante proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, em 25 de março de 2026, nos autos da Reclamação nº 88.319, das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 6.606, 6.601 e 6.604, e dos Recursos Extraordinários nº 968.646 e 1.059.466, bem como à Resolução Conjunta nº 14, de 6 de abril de 2026, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Resolução Conjunta nº 14, de 6 de abril de 2026, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Nacional de Justiça, segundo o qual “O valor unitário da diária devida aos magistrados e aos membros do Ministério Público observará o previsto no art. 227, II e III, alínea “b” da Lei Complementar nº 75/1993”;

CONSIDERANDO, portanto, a previsão da Lei Complementar nº 75/1993 (art. 227, II e III, alínea “b”), que delimita para as “diárias, por serviço eventual fora da sede, de valor mínimo equivalente a 1/30 (um trinta avos) dos vencimentos para atender às despesas de locomoção, alimentação e pousada, assim como para” e para despesas de transporte pessoal, “no caso de qualquer outro deslocamento a serviço, fora da sede de exercício”;

CONSIDERANDO, também, o disposto no art. 5º, alínea d, da Resolução Conjunta nº 14, de 6 de abril de 2026, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Nacional de Justiça, segundo o qual se aplicam ao auxílio-saúde os limites da Resolução CNMP nº 268/2023;

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e financeira do Ministério Público do Estado da Bahia, assegurada pela Constituição da República e pela Constituição do Estado da Bahia, que lhe confere competência para disciplinar, no âmbito interno, seus regimes de gestão administrativa, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e conforme reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 2.513-MC;

RESOLVE

Art. 1º O art. 1º do Ato Normativo nº 45, de 31 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os membros e servidores do Ministério Público que, em caráter eventual ou transitório e no interesse do serviço, deslocarem-se para localidade diversa da sede onde exerçam suas atividades ordinárias, terão direito à percepção de diárias para atender despesas com hospedagem, locomoção urbana e alimentação complementar, sem prejuízo do fornecimento de passagens, na forma prevista neste Ato Normativo.”

Art. 2º Fica extinta a concessão de indenização por despesas de transporte prevista no Ato Normativo nº 45, de 31 de agosto de 2021.

§ 1º Em cumprimento ao caput deste artigo, ficam revogados o art. 3º, § 3º, e os arts. 18 a 21, do Ato Normativo nº 45, de 31 de agosto de 2021.

§ 2º O art. 5º, § 4º, do Ato Normativo nº 045, de 31 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Nas solicitações de diárias previstas neste artigo, os deslocamentos poderão ser realizados mediante emissão de passagens, desde que previamente autorizados pelo Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, vedada a utilização de veículo oficial, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.”

§ 3º O art. 6º, § 5º, do Ato Normativo nº 45, de 31 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º As diárias poderão ser concedidas simultaneamente com o fornecimento de passagens, desde que previamente autorizado pelo Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça.”

Art. 4º Fica alterado o valor das diárias a serem concedidas aos membros do Ministério Público do Estado da Bahia, para adequá-lo ao art. 6º, parágrafo único, da Resolução Conjunta nº 14, de 6 de abril de 2026, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Nacional de Justiça, que fixa como padrão nacional o disposto no art. 227, II e III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 75/1993.

Art. 5º O Anexo I do Ato Normativo nº 45, de 31 de agosto de 2021, que institui a Tabela de Diárias do Ministério Público do Estado da Bahia, passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único deste Ato Normativo.

Art. 6º Fica alterado o limite mensal do programa de assistência à saúde suplementar para membros do Ministério Público do Estado da Bahia para adequá-lo ao art. 5º, alínea d, da Resolução Conjunta nº 14, de 6 de abril de 2026, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Nacional de Justiça, fixando-o nos limites da Resolução CNMP nº 268/2023.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do caput deste Ato Normativo, fica alterado o art. 1º do Ato Normativo nº 43, de 20 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica fixado em 15% (quinze por cento) do subsídio do respectivo membro o limite mensal de reembolso de despesas referente ao programa de assistência à saúde suplementar previsto na Resolução CNMP nº 223, de 16 de dezembro de 2020, com redação conferida pela Resolução CNMP nº 268, de agosto de 2023, para membros e, para os servidores, 10% (dez por cento) das respectivas remunerações”.

Art. 6º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO
ANEXO I do Ato Normativo nº 45, de 31 de agosto de 2021.
TABELA DE DIÁRIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

CARGOS	DENTRO DO ESTADO DA BAHIA	FORA DO ESTADO DA BAHIA	INTERNACIONAL – VALORES INTEGRAIS EM DÓLAR (US\$)
Procurador(a)-Geral de Justiça e Procurador(a) de Justiça	R\$ 1.400,00		US\$ 720,00
Promotor(a) de Justiça	R\$ 1.300,00		US\$ 570,00
Servidores: Cargos Permanentes e Cargos em Comissão	R\$ 472,00	R\$ 820,00	US\$ 280,00

COLABORADORES E COLABORADORES EVENTUAIS

CARGOS DOS COLABORADORES E COLABORADORES EVENTUAIS	DENTRO DO ESTADO DA BAHIA	FORA DO ESTADO DA BAHIA
Nível 1 – Ministros do STF, Procurador-Geral da República, Procuradores de Justiça de outros Estados, Procuradores-Gerais do Trabalho, Presidentes de outros Poderes, Conselheiros do CNMP e CNJ, Ministros do STJ, do TST, STM, TSE, membros com atuação nos Tribunais Superiores, membros do Ministério Público com atuação em 2ª instância, Desembargadores dos TJs, TRFs, TRTs e TREs	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Nível 2 – Promotores de Justiça de outros Estados, Juízes de Direito e Juízes Federais (Justiça Federal, Trabalho e Militar), Procuradores da República com atuação em 1ª instância e integrantes de carreiras do Estado	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
Nível 3 – Demais profissionais com carreiras privativas de nível superior	R\$ 472,00	R\$ 820,00
Nível 4 – Demais profissionais com carreiras privativas de nível médio	R\$ 472,00	R\$ 820,00

EDITAL Nº 1674, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA SUB JUDICE, DO IV CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - Edital nº 198/2013 - RETIFICADO, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Conforme os critérios estabelecidos no item 12 do Edital nº 198/2013 - Retificado, fica divulgado na tabela abaixo, o Resultado na Avaliação Psicológica Sub Judice do candidato ADERLAN XAVIER DOS SANTOS, realizada no dia 26/10/2025, através do Edital de EDITAL Nº 3476, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CARGO: 469 - 202 - MOTORISTA - Salvador/BA		
Nome	Inscrição	Resultado
ADERLAN XAVIER DOS SANTOS (sub judice)	46904951	Recomendado

2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.01809.0038300/2025-34. Interessada: TAIMAR DA SILVA GUIMARÃES. Assunto: Remoção para acompanhar cônjuge. Decisão: Indeferido, nos termos do art. 10, I e §1º, do Ato Normativo nº 20/21014.

EXTRATO DE TERMO DE OPÇÃO DE MIGRAÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PEDIDO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

Fica autorizada a migração do Regime Próprio de Previdência Social do Estado da Bahia para o Regime de Previdência Complementar, com adesão ao Benefício Especial, nos termos da Lei Estadual nº 13.222, de 12 de janeiro de 2015, com redação da Lei Estadual nº 14.807, de 26 de dezembro de 2024, e do Decreto Estadual nº 24.083, de 28 de outubro de 2025, do membro do Ministério Público do Estado da Bahia:

Nome: Luciano Medeiros Alves da Silva
Matrícula: 352.008
Órgão de vinculação: Ministério Público do Estado da Bahia
Cargo: Promotor de Justiça

Data de efeito da migração: 1º de abril de 2026, primeiro dia do mês subsequente ao protocolo do pedido, datado de 19 de março de 2026, conforme Processo SEI nº 19.09.02651.0002898/2026-53. Valor estimado do benefício especial: R\$ 18.715,78 (dezoito mil, setecentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

EXTRATO DE TERMO DE OPÇÃO DE MIGRAÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PEDIDO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

Fica autorizada a migração do Regime Próprio de Previdência Social do Estado da Bahia para o Regime de Previdência Complementar, com adesão ao Benefício Especial, nos termos da Lei Estadual nº 13.222, de 12 de janeiro de 2015, com redação da Lei Estadual nº 14.807, de 26 de dezembro de 2024, e do Decreto Estadual nº 24.083, de 28 de outubro de 2025, do membro do Ministério Público do Estado da Bahia:

Nome: Valéria Magalhães Pinheiro de Souza
Matrícula: 351.980
Órgão de vinculação: Ministério Público do Estado da Bahia
Cargo: Promotor de Justiça

Data de efeito da migração: 1º de abril de 2026, primeiro dia do mês subsequente ao protocolo do pedido, datado de 20 de março de 2026, conforme Processo SEI nº 19.09.01091.0000671/2026-93. Valor estimado do benefício especial: R\$ 22.107,75 (vinte e dois mil, cento e sete reais e setenta e cinco centavos).

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 207, DE 24 DE ABRIL DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, “b”, 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 40, de 2 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97131/2026, REVOGA, a partir do dia 25/5/2026, o Ato nº 199/2026, publicado na edição do DJE de 23/4/2026, que designou a Promotora de Justiça EDNA MÁRCIA SOUZA BARRETO DE OLIVEIRA, para exercer, interinamente, a função de Coordenadora da Promotoria de Justiça Regional de Irecê, no período de 20/5/2026 a 29/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.027, de 27/4/2026.
EDITAL Nº 1650, DE 23 DE ABRIL DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96109/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO à Promotora de Justiça abaixo indicada, ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o período de até 6 (seis) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	Tatyane Miranda Caires	Atuação em audiências judiciais, incluindo audiências de custódias, nas Varas de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Vitória da Conquista.	A Controle Externo da Atividade Policial Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico

- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
- Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- A Secretaria Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.
Salvador, 23 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.026, de 24/4/2026.

EDITAL Nº 1654, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91814/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1535/2026, publicado na edição do DJE de 17/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1655, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91814/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, nos períodos de 18/6/2026 a 19/6/2026 e de 25/6/2026 a 10/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 13ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Fábio Ribeiro Velloso	Atuação perante a 13ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1657, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 93021/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1537/2026, publicado na edição do DJE de 17/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1658, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93021/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, a partir da designação até o dia 15/5/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 14ª Promotória de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Tarcísio Moreira Caldas Vianna Braga	Atuação perante a 14ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1666, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 73504/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1552/2026, publicado na edição do DJE de 22/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, em GENTIO DO OURO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	295	Final	257
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	295	Final	401
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	553	Final	367
Samory Pereira Santos	Catu - 2ª Promotoria de Justiça	577	Intermediária	65
Matheus Polli Azevedo	Jequié - 7ª Promotoria de Justiça	583	Final	342
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	591	Final	238
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	591	Final	264
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 3ª Promotoria de Justiça	749	Final	186

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1667, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92918/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1544/2026, publicado na edição do DJE de 22/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em IRECÊ - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1668, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91302/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1542/2026, publicado na edição do DJE de 22/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1669, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92918/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES
		(Resolução OECF nº 14/2024 - Data de Publicação: 10/7/2024) Controle Externo da Atividade Policial Execuções Penais Júri
Irecê - 7ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1670, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91302/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 25/6/2026 a 1º/7/2026 e de 6/7/2026 a 15/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	Tatyane Miranda Caires	Controle Externo da Atividade Policial Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1671, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96564/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1553/2026, publicado na edição do DJE de 22/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 20/7/2026 a 24/7/2026, em ITANHÉM - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 148ª ZONA E ITANHÉM - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Millen Castro Me-deiros de Moura	Itapetinga - 2ª Pro-motoria de Justiça	305	Intermediária	20
Gustavo Emanuel de Oliveira Lima e Souza Muniz	Vitória da Conquista - 6ª Promotoria de Justiça	379	Final	117
Antônio Lucia-no Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	809	Final	86

Thiara Rusciolleli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	822	Final	143
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	859	Final	367

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1672, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que se comprova no expediente protocolizado no SIGA sob o nº 94696/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao(à) Promotor(a) de Justiça abaixo indicado(a), durante o período de 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 8/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Camaçari - 4ª Promotoria de Justiça	Virginia Ribeiro Manzini Libertador	Cível Família, Sucessões, Interditos Habilitação de casamento
Camaçari - 11ª Promotoria de Justiça	Milena Moreschi de Almeida	Consumidor (Cível e Criminal) Cível Família, Sucessões, Interditos
FUNÇÃO EXERCIDA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO:		
Participação em processos judiciais das matérias família e cível. (Camaçari - 4ª Promotoria de Justiça) Participação em processos judiciais das matérias família, cível e consumidor e extrajudiciais da matéria de consumidor. (Camaçari - 11ª Promotoria de Justiça)		

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;

4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1673, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97663/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 6/2026 - Data de Publicação: 14/4/2026)
Feira de Santana - 28ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Violência doméstica contra a mulher (Cível e Criminal)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1359, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 97525/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração na escala do Plantão do Ministério Público da Região de Plantão nº 6 – Promotorias de Justiça Regionais de Teixeira de Freitas, Eunápolis e Porto Seguro na forma seguinte, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 5879/2025, publicada no DJE do dia 3/12/2025:

PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA
18h de 24/4/2026 às 8h de 27/4/2026	Fabio Fernandes Corrêa

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1360, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 9, de 12 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97467/2026, DESIGNA o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR para acompanhamento de auto-composição referente ao expediente registrado no IDEIA sob o nº 003.9.342736/2025 (processo nº 8003628-42.2020.8.05.0001), em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1361, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "g", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97049/2026, INDICA o Promotor de Justiça SÁVIO HENRIQUE DAMASCENO MOREIRA, Promotor de Justiça Corregedor - 9º Membro, para atuar como membro colaborador da Corregedoria Nacional do Ministério Público, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1362, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "g", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97387/2026, INDICA o Promotor de Justiça MOACIR SILVA DO NASCIMENTO JÚNIOR, titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para atuar, pelo período de 1 (um) ano, como membro colaborador da Comissão da Infância, Juventude e Educação do Conselho Nacional do Ministério Público, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1363, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, do Ato Normativo nº 22, de 10 de julho de 2025, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97498/2026, DESIGNA o Núcleo de Tratamento de Conflitos Agrários e Fundiários (NUAF) para, a partir de 16/04/2026, atuar no processo nº 8000912-08.2026.8.05.0203, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1364, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96698/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1651/2026, publicado na edição do DJE de 27/4/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 11/5/2026 a 15/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei nº 14.313/2021 - Data de Publicação: 4/5/2021) Atribuição Plena
Monte Santo - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1365, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96698/2026, INDICA o Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 50ª Zona Eleitoral – Monte Santo/BA, no período de 11/5/2026 a 15/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça ADRIANO NUNES DE SOUZA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1366, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96867/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JURGEN WOLFGANG FLEISCHER JUNIOR, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no dia 3/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça Substituta em exercício, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012) Atribuição Plena
Correntina - Promotoria de Justiça	Suelim Iasmine dos Santos Braga	

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1367, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96867/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JURGEN WOLFGANG FLEISCHER JUNIOR, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no dia 3/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça Substituta no exercício da substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012) Atribuição Plena
Cocos - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1368, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea “e”, da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, e do Ato Normativo nº 001, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 90129/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça FERNANDO MÁRIO LINS SOARES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para, durante o período de 1º/6/2026 a 19/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, exercer as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 13/2021 - Data de Publicação: 13/7/2021)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 1º Pro- motor(a) de Justiça	Alex Oliveira Santos	Atuação perante as Varas Cíveis e Co- merciais e Varas de Relações de Con- sumo da Capital, Atuação extrajudicial e judicial nos conflitos agrários, fundiários, urbanos e Atendimento ao Público

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1369, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90129/2025, INDICA o Promotor de Justiça ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 12ª Zona Eleitoral – Salvador/BA, no período de 1º/6/2026 a 19/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça ALEX OLIVEIRA SANTOS.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1370, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, II, da Resolução nº 31, de 8 de setembro de 2025, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97620/2026, DESIGNA o Núcleo de Combate aos Ilícitos Cibernéticos - NUCCIBER para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº IDEA nº 003.9.133185/2026 (Processo nº 8047308- 67.2026.8.05.0001), bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1371, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96718/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MÁRCIO DE OLIVEIRA NEVES, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8001080-70.2025.8.05.0065, 0000336-8.2011.8.05.0065 e 8001656-63.2025.8.05.0065, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Conde, no dia 28/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1372, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91890/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 665/2026, publicado na edição do DJE de 10/2/2026, PRORROGA A DESIGNAÇÃO da Promotora de Justiça MARIA EUGÊNIA DE VASCONCELOS, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça em exercício de substituição ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 12/5/2026 a 11/8/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 9ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Fernando Gaburri de Souza Lima	Atuação perante a 5ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas)
ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR: Atuação em audiências judiciais e, eventualmente, nas extrajudiciais.		

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALEX OLIVEIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15613.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 1.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ALEX OLIVEIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15614.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 1.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ALICE KOERICH INACIO, Promotor(a) de Justiça de Canavieiras. SIGA nº 17543.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/6/2026 a 1/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcio de Oliveira Neves - Promotoria de Justiça de Itabuna -, já devidamente cientificado(a). Retifica Publicação edição de 4.027, DJE de 27/4/2026.

ANA LUZIA DOS SANTOS SANTANA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4768/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, Promotor(a) de Justiça de Conde. SIGA nº 17635.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 6/5/2026 a 6/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Pereira Anjo Coutinho - Entre Rios - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANA PAULA BACELLAR BITTENCOURT, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 4769/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 12847.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 22/4/2026 a 24/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo - Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44581.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 30/4/2026 a 30/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Anna Kristina Santos Lehubach Prates - Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

DAVI GALLO BAROUH, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15607.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 8.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

DAVI GALLO BAROUH, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15608.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 8.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação. DAVI GALLO BAROUH, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15609.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 8.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

EDNA MÁRCIA SOUZA BARRETO DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 17643.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/5/2026 a 29/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Antônio Ferreira Leal Filho - Irecê - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ÍTALA MARIA DE NAZARÉ DO CARMO BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 12845.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 22/4/2026 a 22/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcia Munique Andrade de Oliveira - Itaparica - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Barreiras - SIGA nº 44590.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 12/6/2026 a 12/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcio do Carmo Guedes - Barreiras - 8ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

KARINA GOMES CHERUBINI, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 17646.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 8/5/2026 a 8/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Jailson Trindade Neves - Guanambi - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

KARINA GOMES CHERUBINI, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 17647.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 11/5/2026 a 11/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Jailson Trindade Neves - Guanambi - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

MÁRCIA CÂNCIO SANTOS VILLASBOAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106194.1/2026. Requerimento: Férias. 2022.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 11/5/2026 a 30/5/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARIA CELIA CALMON DE ALMEIDA BAYLER, Procuradora de Justiça aposentado. SEI nº 19.09.02347.0011714/2026-44. Requerimento: antecipação de 50% da gratificação natalina. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 80 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

OTÁVIO DE CASTRO ALLA, Coordenador da COGI - SIGA nº 44579.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 5/5/2026 a 5/5/2026. De-

cisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rui Gomes Sanches Júnior, Coordenador Comitê Gestor IDEA - Comitê Gestor do Sistema Integrado de Dados, Estatísticas e Atuação. O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

PAULO EDUARDO SAMPAIO FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 106192.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 6/7/2026 a 25/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alicia Violeta Botelho Sgadari Passeggi - Ilhéus - 8ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

PRISCILLA ANDRADE FIGUEIREDO LISBÔA, Promotor(a) de Justiça de Antas. SIGA nº 17644.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/5/2026 a 27/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gildásio Rizério de Amorim - Cícero Dantas - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ROSIEL SILVA SANTOS JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Caculé - SIGA nº 44585.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 12/5/2026 a 15/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro - Guanambi - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ROSIEL SILVA SANTOS JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Caculé - SIGA nº 44586.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 18/5/2026 a 18/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro - Guanambi - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SALVADOR - GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - 4º PROMOTOR. SIGA nº 17631.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Salvador - GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 1º Promotor, já devidamente cientificado(a).

SALVADOR - GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - 4º PROMOTOR. SIGA nº 17632.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/6/2026 a 1/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Salvador - GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 6º Promotor, já devidamente cientificado(a).

SUÉLEN LIMA CASÉ, Promotor(a) de Justiça de Santaluz - SIGA nº 44558.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 27/4/2026 a 1/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Wladimir Sousa de Jesus - Teofilândia - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VALDENIZIA SOUZA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Ipiaú - SIGA nº 44587.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 27/4/2026 a 28/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Caroline Vianna Longhi - Ipiaú - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VLADIMIR FERREIRA CAMPOS, Promotor(a) de Justiça de Tremedal. SIGA nº 17544.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 11/5/2026 a 15/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Beneval Santos Mutim - Vitória da Conquista - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

WLADMIR SOUSA DE JESUS, Promotor(a) de Justiça de Teofilândia - SIGA nº 44580.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 14/5/2026 a 15/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Tarcisio Logrado de Almeida - Serrinha - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**ADITAMENTO DE SERVIDOR VOLUNTÁRIO – MUDANÇA DE LOTAÇÃO**

NOME	LOTAÇÃO ORIGEM	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
Mike da Silva Santos	Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 6º Assessor(a) Especial	Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 7º Assessor(a) Especial	27/04/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – CEAF

PORTARIA CEAF N. 05/2026

O COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – CEAF do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de inscrição no processo seletivos regulado pelo Edital nº 032/2026 – CEAF/MPBA, CONSIDERANDO que todos os candidatos relacionados nesta Portaria apresentaram a documentação obrigatória exigida, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência no processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições no processo seletivo de bolsas de pós-graduação stricto sensu regulado pelos Edital nº 03/2026 – CEAF/MPBA, conforme relação constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os pré-projetos de pesquisa dos candidatos relacionados no Anexo Único serão submetidos à avaliação da Comissão Interna de Avaliação, observado o procedimento de distribuição cega disciplinado na Portaria CEAF nº 01/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de abril de 2026.

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Promotor de Justiça
Coordenador do CEAF/MPBA

ANEXO ÚNICO

Nº	Nome	Cargo	Instituição de Ensino
1	Antonio Eduardo Cunha Setubal	Promotor de Justiça	Faculdade Baiana de Direito
2	Marcia Rabelo Sandes	Promotora de Justiça	Faculdade Baiana de Direito
3	Thiago Lopes Santos	Técnico Administrativo Ministerial	Faculdade Baiana de Direito
4	Sérgio Conceição Carneiro	Técnico Administrativo Ministerial	Faculdade Baiana de Direito

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 33/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o apurado nos autos do expediente protocolizado sob SEI nº 19.09.48224.0011618/2026-57, resolve:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR DE MATRÍCULA Nº 352873, para apurar a suposta inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 175, incisos III e IX, e por indícios da prática de conduta que se amolda, em tese, às infrações previstas no art. 176, inciso XVI, ambos da Lei Estadual nº 6.677/1994, sem prejuízo do devido processo legal, em especial a ampla defesa e o contraditório, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: Pedro Machado Tavares, que a presidirá; Ruan Pereira dos Santos e Carlos Augusto Almeida Bezerra, como membros; e Jaime de Jesis Kalil, como suplente.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ora instituída tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de abril de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO. Processo SEI: 19.09.02176.0010212/2025-20. Parecer Jurídico: 64/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Fundação José Silveira, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ nº 15.194.004/0001-25. Objeto: Desenvolvimento de oficinas de cursos de qualificação profissional e apoio à inserção de adolescentes e/ou jovens egressos ou em medida socioeducativa no mundo do trabalho, conforme Plano de Trabalho anexo ao instrumento. Vigência: 05 (cinco) meses, a contar do dia 24/05/2026, podendo ser prorrogado, nos termos do instrumento. Valor global: R\$ 127.789,11 (cento e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e onze centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0010. Ação (P/A/OE) 4765. Região 9900. Destinação de Recursos 1.700.0.131.101851.01.01.00 e 2.500.5.300.000000.00.00.00 - Elemento de Despesa 33.90.39.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.02192.0027482/2025-24. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Associação Grupo Ambientalista da Bahia - GAMBÁ. Objeto do ajuste: Cooperação técnica entre os signatários, visando estabelecer intercâmbio técnico-científico, fomento e apoio logístico ao desenvolvimento do Projeto Terra Protegida, sobretudo no que atine o desenvolvimento e integração do módulo socioambiental através da inteligência territorial e escuta social, utilizando a metodologia, processos e ferramentas desenvolvidas pelo Programa Liga Colaborativa e seus parceiros. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 24 de abril de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital Nº 142/2026 – Recomendação nº 03/2026

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.242570/2024/2024

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2026

Procedimento IDEA nº 003.9.242570/2024

EMENTA: Recomendação ao Restaurante Pecorino para a adoção de medidas antirracistas e de prevenção ao racismo institucional, com vistas a assegurar a efetiva observância e eficácia das normas de promoção da igualdade racial e de combate à discriminação previstas na legislação brasileira. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela promotora de justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 127, caput, art. 129, incisos II, III e IX, da Constituição Federal, c/c os artigos 1º, 2º, 5º, inciso I, alínea “c”, e 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93; e tendo em vista os fatos noticiados nesta Promotoria de Justiça, no âmbito do Procedimento Administrativo registrado sob o nº IDEA 003.9.242570/2024, referente a suposta prática de racismo institucional por parte dos gestores do Restaurante Pecorino, bem como considerando a necessidade de atuação preventiva e orientadora para a promoção da igualdade racial e o enfrentamento ao racismo institucional, expede a presente RECOMENDAÇÃO, nos termos a seguir delineados. CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu art. 127, erigiu o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO competir ao Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (Lei Complementar nº 75/93, art. 6º, inciso XX); CONSIDERANDO que o art. 3º da Constituição Federal de 1988 estabelece dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária; e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; CONSIDERANDO os compromissos internacionais do Brasil em promover as medidas necessárias para coibir toda forma de discriminação racial, dentre as quais a “Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial”, adotada pela Assembleia Geral da ONU em 1965 e ratificada pelo Brasil em 27/03/1968; CONSIDERANDO que o Estado brasileiro é signatário da “Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial” – aprovada pela Resolução 2106 (XX) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 21 de dezembro de 1965 – que tem como diretrizes o combate à discriminação racial, em todas as suas formas e manifestações, e a promoção da efetiva igualdade de todas as pessoas, prevendo, para tanto, a adoção pelos Estados Partes de medidas especiais e concretas para assegurar o desenvolvimento ou a proteção de certos grupos raciais ou de indivíduos pertencentes a esses grupos; CONSIDERANDO que, tendo assinado a Declaração de Durban – adotada em 31 de agosto de 2001, em Durban (África do Sul), durante a III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata –, o Estado brasileiro reconhece que os afrodescendentes “enfrentam barreiras como resultado de preconceitos e discriminações sociais predominantes em instituições públicas e privadas” e que “a igualdade de oportunidades real para todos, em todas as esferas, incluindo a do desenvolvimento, é fundamental para a erradicação do racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata”; CONSIDERANDO que, no âmbito do sistema interamericano de proteção dos direitos humanos, o Brasil assinou a “Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e formas conexas de Intolerância”, que possui entre os seus objetivos centrais a promoção de condições equitativas de oportunidades e o combate à discriminação racial em todas as suas manifestações individuais, estruturais e institucionais; CONSIDERANDO que o Estatuto de Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia define “racismo institucional” enquanto “ações ou omissões sistêmicas caracterizadas por normas, práticas, critérios e padrões formais e não formais de diagnóstico e atendimento, de natureza organizacional e institucional, pública e privada, resultantes de preconceitos ou estereótipos, que resulta em discriminação e ausência de efetividade em prover

e ofertar atividades e serviços qualificados às pessoas em função da sua raça, cor, ascendência, cultura, religião, origem racial ou étnica"; (Lei Estadual 13.182/2014, art. 2, inc. V); CONSIDERANDO que o racismo institucional — decorrente de processos históricos de segregação e desigualdade — manifesta-se por mecanismos estruturais e práticas institucionais, inclusive omissivas, que reproduzem padrões de exclusão e hierarquização racial nos diversos setores da sociedade, inclusive nas relações de trabalho no setor privado, refletindo-se em condutas discriminatórias na gestão de pessoal e nas relações de trabalho; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional; CONSIDERANDO que a Lei nº 9.029/1995 proíbe práticas discriminatórias e limitativas para efeito de acesso à relação de emprego ou sua manutenção, inclusive por motivo de raça, cor, origem ou religião, a fim de assegurar igualdade de oportunidades e ambiente laboral livre de discriminação; CONSIDERANDO que o racismo institucional pode manifestar-se nas relações internas de trabalho, cabendo à instituição adotar medidas preventivas, educativas e disciplinares que assegurem o respeito à diversidade étnico-racial e religiosa; CONSIDERANDO as informações constantes do Procedimento Administrativo nº IDEA 003.9.242570/2024, que aponta possível prática do crime de racismo por parte da gestão do Restaurante Pecorino, com repercussões negativas na saúde mental e bem-estar de seu funcionário à época dos fatos; CONSIDERANDO que a prevenção e o enfrentamento à discriminação racial e religiosa contribuem para a promoção de um ambiente institucional saudável, seguro e respeitoso, em consonância com os princípios constitucionais e legais aplicáveis; CONSIDERANDO que a efetividade das políticas antirracistas depende da implementação de práticas institucionais contínuas, envolvendo capacitação, monitoramento, comunicação interna e externa, e canais de denúncia com resposta rápida e eficaz; CONSIDERANDO que a adoção de políticas e protocolos internos é imprescindível para prevenir violações de direitos e assegurar ambiente laboral livre de discriminação, conforme preconizam o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010) e a Lei Estadual nº 13.182/2014; RESOLVE RECOMENDAR AO RESTAURANTE PECORINO que: I. Adote – no prazo de 180 (cento e oitenta) dias – políticas institucionais de combate ao racismo institucional, com previsão e divulgação interna de ações e medidas concretas que garantam que todos os colaboradores sejam tratados com dignidade, respeito e equidade, independentemente de sua origem racial, étnica ou religiosa, assegurando um ambiente de trabalho inclusivo e livre de discriminação; II. Institua – no prazo de 120 (cento e vinte) dias – programa de capacitação e sensibilização periódico e continuado sobre diversidade, inclusão e letramento antirracista para todos os colaboradores, gestores, supervisores e proprietários, com o objetivo de prevenir práticas discriminatórias e garantir que todos compreendam a importância de um ambiente de trabalho respeitoso e livre de racismo; III. Implemente e divulgue – no prazo de 90 (noventa) dias – canais internos de denúncia, acompanhamento e resolução de casos de discriminação, assegurando confidencialidade, proteção contra retaliações e adequada investigação de todas as ocorrências, bem como acompanhamento psicossocial de funcionários vítimas de racismo ou qualquer outro tipo de prática discriminatória; IV. Implemente – no prazo de 180 (cento e oitenta) dias – ações de monitoramento e avaliação contínua sobre o cumprimento das políticas de inclusão e respeito à diversidade, incluindo a criação de indicadores que permitam mensurar os avanços e identificar eventuais lacunas, com o objetivo de garantir a efetividade das medidas implementadas; V. Divulgue amplamente, entre proprietários, gerentes, supervisores e funcionários os direitos relativos à equidade e diversidade racial, bem como as responsabilidades da instituição na prevenção e enfrentamento de práticas discriminatórias, especialmente nas relações de trabalho, conforme o estabelecido nas legislações aplicáveis; VI. A capacitação deverá ser comprovada mediante envio de lista de presença, conteúdo programático, registros fotográficos e documentação correlata; VII. Elaborem e divulguem, em local visível ao público e aos trabalhadores, comunicado institucional contendo a política de repúdio a atos de racismo e discriminação, informando que tais condutas constituem crime nos termos da legislação vigente. VIII. Devem, ainda, ser encaminhados ao Ministério Público, os seguintes documentos: a) relatório circunstanciado de todas as medidas adotadas; b) cronograma de execução das ações pendentes; c) documentação comprobatória do cumprimento de todas as medidas recomendadas. O prazo para manifestação sobre o aceite desta recomendação é de 30 (trinta) dias, contado do recebimento, por meio de manifestação dirigida a esta Promotoria de Justiça. A presente recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências recomendadas. Após o decurso do lapso temporal acima consignado, o descumprimento da recomendação poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis para salvaguardar os interesses que motivam e justificam sua intervenção. Esta providência não esgota a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia sobre a questão, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas cuja atuação seja pertinente ao seu objeto. Publique-se e encaminhe-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO aos seguintes órgãos: - Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia; - Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (CAO-DH) do MP-BA; - CECOM do MP-BA;

Salvador-BA, 15 de abril de 2026

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ
Promotora de Justiça

Edital Nº 143/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos
Subárea: Proteção da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia
Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.563636/2025
Objeto: Adotar medidas à averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN).
Data da Instauração: 16/04/2026

Salvador, 27/04/2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA
Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0603/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.36637/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.36637/2026- RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 14/04/2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0604/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.36637/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 14/04/2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0605/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Objeto: “apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa”

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.560566/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.560566/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 09/04/2026

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0606/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 2ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.131241/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.131241/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 09/04/2026

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

Edital nº 0607/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.621520/2024

Objeto: Apurar e fomentar a questão da comunicação adequada sobre o teor das decisões de inaptidão de pessoas com deficiência exaradas pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 08/04/2026

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0608/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Objeto: “apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa”

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.403316/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.403316/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 10/04/2026

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0609/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor e Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.109967/2026

Objeto: apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis

CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 10/04/2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0610/2026 – Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.523388/2025.

Salvador, 24 de abril de 2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0611/2026 - COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR(A)

ÁREA: DIREITOS HUMANOS

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.5822/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica todos os possíveis interessados acerca do arquivamento do procedimento administrativo supramencionado, mediante decisão fundamentada, insere nos autos. Informa também que, desta promoção de arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento - a 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor de Justiça, podendo ser protocolado via e-mail pjidosospcd@mpba.mp.br.

Salvador, 09/04/2026

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0612/2026 - Prorrogação de Prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.11847/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data de prorrogação: 24 de abril de 2026

Salvador, 24 de abril de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital Nº 0613/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 4º, da Resolução n. 174/2017 do CNMP, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.160350/2026. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “003.9.160350/2026” - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 14/04/2026.

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0614/2026 –Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento IDEA nº 003.9.33748/2026. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.33748/2026.

Salvador, 17/04/ 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0615/2026 - Prorrogação de Prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.33748/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo

3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Salvador, 17/04/ 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0616/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo nº 003.9.444220/2025

Objeto: apurar a possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa.

Data da instauração: 23 de abril de 2026

Salvador, 23 de abril de 2026.

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 138/2026/SECCRIM – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL

IDEA nº 003.9.23717/2026

Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça

Investigado: ISAAC TRINDADE DA CONCEIÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o senhor ISAAC TRINDADE DA CONCEIÇÃO, a comparecer no dia 04 de maio de 2026, às 15:00 horas, no 5º andar da sede das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, localizada no Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, nº 2516, Novo Horizonte, CEP nº 41218700, Salvador/BA, munido(a) de documentos pessoais e comprovante de endereço, para se fazer presente à audiência na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Inquérito Policial nº 4193/2026, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e

Administrativa Criminal da Capital, até a data indicada, através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones (71) 3406- 4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981.

Salvador/BA, 27 de abril de 2026.

TIAGO ÁVILA DE SOUZA

Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 232/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.306777/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): ANA LUCIA DAMASCENO

Interessado(a)(s): JAQUELINE DAMASCENO OLIVEIRA

(OBJETO OMITIDO DESTES EDITAIS PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 182/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis IDEA nº 003.9.486195/2025 Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA Área: Infância, Subárea: Saúde Portaria nº 98/2026, Data da Instauração: 24/03/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano Noticiante(s): GEISA FERREIRA SANTANA Interessado(a)(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS); SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA (SESAB). Objeto: ATENDIMENTO HOSPITALAR / MULTIDISCIPLINAR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

EDITAL- ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 003.9.306578.2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça abaixo assinada, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública –3ª Promotoria de Justiça no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais e com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, o Ministério Público do Estado da Bahia, promove o ARQUIVAMENTO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o instaurado com o escopo de acompanhar a apuração de supostas agressões sofridas por M.S.M, por ocasião da diligência que resultou na prisão, em flagrante, ocorrida em 29 de junho de 2025, na Rua Barro Duro, 948, Nova Esperança, nesta capital. As supostas agressões teriam por autores policiais militares, segundo relato do flagranteado.

Salvador-Bahia, 27 de abril de 2026.

ANA PAULA LIMOIEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

EDITAL- ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.182937/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça abaixo assinada, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública –4ª Promotoria de Justiça no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais e com fundamento nos arts. 4º, III, e 5º da Resolução 174/2017 do CNMP, c/c art. 4º, IV, e art. 7º, II, § 1º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, promove o ARQUIVAMENTO da presente NOTÍCIA DE FATO, instaurada para averiguar as supostas agressões sofridas por G.A.P.B, por ocasião da diligência que resultou na prisão, em flagrante, ocorrida em 08 de abril de 2026. As supostas agressões teriam por autores policiais civis, segundo relato do flagranteado. averiguar as supostas agressões sofridas por GABRIEL ALMEIDA DE PINHO BORGES, por ocasião da diligência que resultou na prisão, em flagrante, ocorrida em 08 de abril de 2026. As supostas agressões teriam por autores policiais civis, segundo relato do flagranteado.

Salvador-Bahia, 27 de abril de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

EDITAL- ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.331150/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça abaixo assinada, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública –4ª Promotoria de Justiça no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais e com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, promove o ARQUIVAMENTO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o instaurado com o

escopo de acompanhar a apuração de supostas agressões sofridas por M.S.M, por ocasião da diligência que resultou na prisão, em flagrante, ocorrida em 29 de junho de 2025, na Rua Barro Duro, 948, Nova Esperança, nesta capital. As supostas agressões teriam por autores policiais militares, segundo relato do flagranteado.

Salvador-Bahia, 27 de abril de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

EDITAL- ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.94303/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça abaixo assinada, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública –4ª Promotoria de Justiça no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais e com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art.4º, I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art.15, inciso II, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, promove o ARQUIVAMENTO da presente NOTÍCIA DE FATO, o instaurada averiguar as supostas agressões sofridas por E.L.S.S.A e J.P.J.G, por ocasião da diligência que resultou nas prisões, em flagrante, ocorridas em 27 de fevereiro de 2026. As supostas agressões teriam por autores policiais militares, segundo relato dos flagranteados.

Salvador-Bahia, 27 de abril de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

EDITAL- ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.50174/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça abaixo assinada, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública –4ª Promotoria de Justiça no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais e com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, promove o ARQUIVAMENTO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o instaurado para averiguar as supostas agressões sofridas por R.M.G, por ocasião da diligência que resultou na prisão, em flagrante, ocorrida em 01 de fevereiro de 2025. As supostas agressões teriam por autores policiais militares desta Capital, segundo relato do flagranteado.

Salvador-Bahia, 27 de abril de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.82573/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de melhor instruir o feito.

Salvador-Ba, 24 de abril de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.82573/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Princípio da Publicidade, NOTIFICA, o Sr Fernando Dourado Marques de Souza Filho, via edital, do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto, supostas ameaças e perseguições praticadas por policiais militares do Batalhão da Polícia Florestal. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 27 de abril de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº @003.9.127916/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 025/2026, a fim de acompanhar a apuração de suposto abuso praticado pelos policiais militares responsáveis pela prisão de I.P. DE J., F. DA S.G. e C.H.S.B., fato ocorrido no dia 15 de março de 2026, por volta das 05h30min, Rua Aloísio

Conceição, localidade conhecida como Campo do Nau, bairro de Sussuarana, Salvador/BA, e, ao final, se for o caso, promover as medidas cabíveis em decorrência de possíveis atos delituosos e infracionais administrativos, eventualmente apurados.

Salvador-Bahia, 16 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.469438/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, lastreado no Ato Normativo nº 37, de 12/12/2022, da Procuradora-Geral de Justiça, e em obediência ao Princípio da Publicidade, NOTIFICA, AILTON SANTANA DA SILVA, sobre o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrada em razão de supostos abusos policiais reportados pelo adolescente J. V. G. S., durante a audiência de apresentação, por ocasião de diligência policial que resultou na instauração do Boletim de Ocorrência Circunstanciado n. 00001239/2025. Indica que o arquivamento do presente expediente não impede que, havendo outros fatos e/ou indícios, seja instaurado procedimento investigatório, na forma do artigo 18 do CPP e art. 25 do CPPM. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 24 de abril de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.104120/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 3º, caput, da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA.

Salvador/BA, 24 de abril de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 115/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.551692/2025, tendo como objeto apurar suposta violação ao direito à educação, decorrente da omissão, negativa ou retardamento na disponibilização de Profissional de Apoio Escolar (PAE) para o acompanhamento de estudante, atribuído à Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Salvador, 27 de abril de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 112/2026

INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e 16, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.132138/2026, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 23 de abril de 2026

Nívia Carvalho Andrade

Promotora de Justiça - Em substituição ao 4º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 106/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições sob o nº IDEA 003.9.67587/2024, tendo como objeto promover análise do Projeto Político Pedagógico do Centro de Integração Familiar – CEIFAR – Escola de Educação Infantil Simonne Debouck, com vistas a verificar as propostas/medidas adotadas para fins de prestação de Educação Especial Inclusiva.

Salvador/BA, 16 de abril de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR**EDITAL Nº 107/2026****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.545868/2024, instaurado para promover análise do Projeto Político Pedagógico do Colégio Cidade, com vistas a verificar se as propostas instituídas contemplam medidas voltadas à promoção/oferta da Educação Especial, ante a ocorrência de suposta violação do direito à educação de estudante público-alvo da Educação Inclusiva, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 24 de abril 2026

Nívia Carvalho Andrade

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR**EDITAL Nº 108/2026****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.57654/2024, instaurado para apurar possível violação do direito à educação em virtude da suposta ausência de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil –ADI, para o acompanhamento dos discentes na escola municipal cidade vitória da conquista V.B.R e R.da S.C., facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 24 de abril 2026

Nívia Carvalho Andrade

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR**EDITAL Nº115/2026****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.291245/2023, instaurado para acompanhar o encerramento das atividades educacionais do Centro de Educação Permanente, pertencente à rede privada de ensino, CNPJ: 16.376.105/0001-80, outrora situada na Rua São Paulo, n. 665, Pituba, Salvador/BA, bem como o recolhimento do seu acervo junto ao órgão competente, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 24 de abril de 2026

Nívia Carvalho Andrade

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 4º PROMOTOR**EDITAL Nº 109/2026****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.210971/2025, instaurado para apurar suposta violação ao direito a educação do estudante B.C.N. de S., em razão de eventual constrangimento decorrente da imputação da prática de ato infracional, por parte da Gestão do Centro Estadual de Educação Profissional em Controle e Processos Industriais Newton Sucupira, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 24 de abril 2026

Nívia Carvalho Andrade

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR**EDITAL Nº 110/2026****ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Lei n.º 7.347/1985, 10, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e 44, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.337881/2023, facultando-se a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, através de manifestação escrita, até a data da apreciação, por aquele Órgão, da promoção de arquivamento do referido expediente, instaurado com o fito de apurar a violação do direito à educação, devido a suposta irregularidade no funcionamento do COLÉGIO ESTADUAL LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA, decorrente das supostas práticas de assédio e de importunação sexual cometidas no ambiente da aludida instituição de ensino e atribuídas a professor em face de alunas.

Salvador, 24 de abril 2026

Nívia Carvalho Andrade

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 110/2026
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Lei n.º 7.347/1985, 10, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e 44, caput, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.337881/2023, facultando-se a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, através de manifestação escrita, até a data da apreciação, por aquele Órgão, da promoção de arquivamento do referido expediente, instaurado com o fito de apurar a violação do direito à educação, devido a suposta irregularidade no funcionamento do COLÉGIO ESTADUAL LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA, decorrente das supostas práticas de assédio e de importunação sexual cometidas no ambiente da aludida instituição de ensino e atribuídas a professor em face de alunas.

Salvador, 24 de abril 2026

Nívia Carvalho Andrade

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 239/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85; 6º, VII, e 7º, I e 8º, da Lei Complementar n.º 75/93; 26, I, 27 e 80 da Lei n.º 8.625/93; 73, inciso I, e 92, incisos II e XIV, da LCE n.º 11/1996; 4º, 53 e 54 do ECA; 2º, §§ 5º e 6º da Resolução CNMP n.º. 23/2007 e 22 e seguintes, da Resolução n.º. 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores e Justiça, comunica a instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.525894/2025, destinado a averiguar as iniciativas, protocolos e ações que a Administração Municipal, por intermédio da SMED, venha impulsionar para dar efetividade ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SMED n.º. Portaria n.º. 849/2024, tendo como escopo o acompanhamento das ações de atendimento aos alunos público-alvo da Educação Especial e demais alunos que apresentem outras necessidades educacionais específicas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Salvador, 14 de abril de 2026.

Adriano Nunes de Souza.

Promotor de Justiça - Em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 2ª Promo-
tora de Justiça

EDITAL INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA nº 09/2026

IDEA Nº 003.9.555283/2025

Data de Instauração: 22/04/2026

Objeto: verificar possíveis distorções na exclusividade conferida para operação dos consignados dos servidores públicos estaduais para o CREDICESTA.

Enquadramento Jurídico: art. 77, da Lei Complementar Estadual sob n.º 11, de 18 de Janeiro de 1996

Salvador/BA, 24 de abril 2026

FERNANDO LINS

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª Pro-
motora de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA nº 003.9.174006/2026.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 11/2022 do OECP/MPBA, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO do expediente registrado no IDEA sob o n.º 003.9.174006/2026, que tem por objeto notícia de suposta ilegalidade no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, destinado ao provimento de cargos de analista judiciário e técnico judiciário do TJBA. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 24 de abril de 2026. Nívia Carvalho Andrade, Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

EDITAL Nº 098/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.138503/2026

Objeto: omitido deste edital para resguardar a privacidade do envolvido.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através do 1ª Promotor de

Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

EDITAL Nº 099/2026

IDEA nº 003.9.540972/2025

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 8ª Promotora de Justiça

Data da Instauração: 16/04/2026

Prazo de Conclusão: 03/05/2027

EDITAL Nº 100/2026

IDEA nº 003.9.518675/2024

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DE SALVADOR, através da 2ª Promotora de Justiça em substituição, no uso de suas atribuições legais, comunica que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, no uso de suas atribuições legais e institucionais e nos termos do art. 129, II, c/c art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 1º da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), na Resolução n.º 82, de 29 de fevereiro de 2012, alterada pela Resolução n.º 159, de 14 de fevereiro de 2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, e Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, para instruir o Inquérito Civil n.º 003.9.578171/2025, que versa sobre a ausência de tabela de preços na atividade do mototaxista no Município de Salvador, resolve convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA, nos seguintes termos:

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: TÍTULO E OBJETIVOS Art. 1º. A audiência pública terá como título “Fixação de tabela de preços nos serviços prestados pelos mototaxistas no Município de Salvador”, com o objetivo de promover amplo debate em torno do problema, bem como de buscar soluções que estejam pautadas nas Leis Federais n.º 8.078/90, na Lei Municipal n.º 9.149/2016 e no Decreto Municipal n.º 28.278/2017. Parágrafo primeiro. A audiência pública visa coletar informações, dos diversos atores sociais envolvidos na problemática, tais como os mototaxistas, os consumidores, bem como os órgãos públicos e o próprio Município de Salvador, a fim de identificar possíveis soluções ao problema da ausência de tabela de preços nos traslados realizados pelos prestadores do serviço de mototáxi e as cobranças arbitrárias por eles realizadas. Parágrafo segundo. A audiência será conduzida pela Promotora de Justiça Dra. Joseane Suzart Lopes da Silva e será aberta a toda a sociedade.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS

Art. 2º. Serão convidados a participar da audiência pública autoridades federais, estaduais e municipais diretamente envolvidas no tema, representantes do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, operadores do Direito, acadêmicos especialistas no tema, membros do Ministério Público do Estado da Bahia, imprensa e representantes de sociedade civil. Parágrafo único. A 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor do Ministério Público da Bahia organizará o roteiro da audiência, estruturando a ordem de exposições iniciais sobre o tema com o respectivo limite de tempo. Art. 3º. A participação da plateia observará os seguintes procedimentos: I “É assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposição deste Edital; II “As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo informar o nome do participante, facultada a inscrição prévia no correio eletrônico secretaria.pjconsumidor@mpba.mp.br; III “O tempo para manifestação oral dos participantes será de no máximo 5 minutos, podendo ser dilatado ou reduzido, em função do número de participantes e da duração total prevista, descontado o tempo das exposições iniciais mencionadas no art. 3º; IV “Os interessados que quiserem se manifestar por escrito sobre os temas poderão fazê-lo protocolizando documento, no local onde ocorrerá a audiência pública, ou encaminhando-a ao correio eletrônico indicado no inciso II; V “A audiência pública será gravada para posterior consulta. Parágrafo único: Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo seu presidente ou pessoa indicada pelo mesmo. Art. 4º. Será elaborada ata circunstanciada, no prazo de 30 (trinta) dias, que será divulgada no portal eletrônico do Ministério Público do Estado da Bahia.

CAPÍTULO III DO LOCAL E DA DATA

Art. 5º. A audiência pública realizar-se-á no dia 26 de maio de 2026, às 09h30, no auditório do Ministério Público da Bahia, situado na Avenida Joana Angélica, n.º 1.312, Nazaré, Salvador, Bahia.

**CAPÍTULO IV
DA PUBLICIDADE**

Art. 6º. A este edital será conferida ampla publicidade, com sua disponibilização no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado da Bahia (<http://www.mpba.mp.br>), bem como a afixação na sede da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor do Ministério Público da Bahia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, ex vi do disposto no art. 3º da Resolução n.º 82/2012, alterado pela Resolução n.º 159/2017, do CNMP. Parágrafo único A programação da audiência pública será divulgada, oportunamente, no sítio eletrônico mencionado no caput deste artigo. Art. 7º. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Ministério Público, sem prejuízo de seu aproveitamento pelos demais interessados.

Estado da Bahia, Cidade de Salvador, 16 de abril de 2026.

Joseane Suzart Lopes da Silva
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL

IDEA nº 003.9.620845/2025

PORTARIA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, Â§4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO Procedimento instaurado para investigar supostas irregularidades de funcionamento do estabelecimento sem alvará, suposta superlotação de pessoas na realização de eventos. INVESTIGADO LUGAR COMUM RESTAURANTE E EVENTOS LTDA, CNPJ: 45.403.438/0001-59 ENQUADRAMENTO JURÍDICO Art. 6, inc. I e II; art. 20, Â§ 2º; art. 39, inc. VIII da Lei 8.708/1990 (Código de Defesa do Consumidor). ORIGEM Iniciado a partir de remessa de denúncia anônima a este Ministério Público informando sobre as supostas irregularidades.

Salvador (BA), 23 de abril de 2026

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça (Em exercício da substituição)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.533823/2025;

Objeto: verificar a viabilidade de integrar, por meio de processos de regularização fundiária, urbanística e ambiental, a população vulnerabilizada com moradia nas seguintes localidades: Bosque Imperial de INEMA (localizada no entroncamento entre a BA 526 e 528), Loteamento das Mangueiras (localizada no Km 528 - sentido base Naval), Comunidade Mariango (localizada no Km 528 - sentido base Naval), Comunidade Beira Rio e Comunidade Gavião (localizada no Km 528 - sentido base Naval), Salvador/BA”;

Data da conversão em Procedimento Preparatório/Instauração: 16/04/2026;

Noticiante: Aser Alves dos Santos;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: Luiza Gomes Amoedo.

EDITAL N.º 21/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.182838/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.182838/2026, que teve como objeto “suposta poluição sonora causada por uma casa verde com grade e o mercadinho do Jean, na 3ª travessa Alto do Saldanha, no bairro de Brotas, nesta capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADA. No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 27 de abril de 2026.

HORTÊNSIA GOMES PINHO

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 22/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.183012/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.183012/2026, que teve como objeto “suposta poluição sonora causada pelo Sr. Pedro Filho da Mota, na rua Viver Melhor, no bairro Cabula, com uso de som em veículo automotor. Registra o noticiante que a poluição sonora causa incômodos à vizinhança; que em 11/04/2026 foi utilizado som altíssimo após a 0h; e que já foi encaminhada uma notificação extrajudicial”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 27 de abril de 2026.

HORTÊNSIA GOMES PINHO

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 43/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.595601/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do seu 2º Promotor de Justiça, infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.595601/2025, que tratou sobre “suposta ocorrência de perturbação do sossego e poluição sonora no bairro do Candear, Município de Salvador/BA”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 27 de abril de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

EDITAL N.º 44/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.183882/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do seu 2º Promotor de Justiça, infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.183882/2026, que tratou sobre “suposta poluição sonora causada por vizinho que utilizaria som em volume elevado, especialmente aos sábados, por volta das 6h da manhã, em imóvel situado na Rua Pedra Dourada, nº 5, Quadra 23, Bairro Lobato, Salvador/BA, ao lado do denominado “Bar do Dinho”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 27 de abril de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.609002/2025;

Objeto: Apurar possível despejo irregular de esgoto na Baía de Todos os Santos, na área da Avenida Jequitaia, Município de Salvador/BA;

Data da Conversão em Procedimento Preparatório: 24/04/2026;

Noticiante: Cauã Duarte;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 195/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.264041/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 06 de abril de 2026.

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 196/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA 003.9.106706/2026 pelo prazo de 90 dias.

Salvador/BA, 22 de abril de 2026.

LUCIANO SANTANA BORGES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 197/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.158231/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 27 de abril de 2026.

LUCIANO SANTANA BORGES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 198/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.172558/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 27 de abril de 2026.

LUCIANO SANTANA BORGES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 199/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.160930/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 08 de abril de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 200/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.658402/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 25 de março de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 201/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.371219/2023 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 08 de abril de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 202/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.172133/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 08 de abril de 2026.

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 203/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.172029/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 09 de abril de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

EDITAL Nº 022/2026 – COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Promotoria de Justiça de Olindina, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, no art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.625/1993, comunica, a quem interessar possa, a instauração do Procedimento Administrativo referente ao IDEA nº 203.9.496711/2025, com o fim de apurar a prática de abuso sexual contra menor LSM, no IDEA ora citado, em tese praticado por M.

Olindina/BA, 24 de abril de 2026.

Dario José Kist,

Promotor de Justiça.

EDITAL Nº 023/2026 – COMUNICA PORTARIA Nº 05/2026 - CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Promotoria de Justiça de Olindina, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso II da Constituição Federal, art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e art. 25 e 26 da Lei nº 8.625/1993, comunica, a quem interessar possa, a conversão da Notícia de Fato, referente ao IDEA nº 203.9.574373/2025, em Procedimento Administrativo, conforme Portaria 05/2026.

Olindina/BA, 27 de abril de 2026.

Dario José Kist,

Promotor de Justiça.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 674.9.167270/2026

Portaria n. 76/2026

Origem: 4º Promotoria de Justiça de Alagoinhas

Objeto: fiscalizar o efetivo cumprimento, pelo Município de Araçás, da obrigatoriedade de inclusão, nos conteúdos curriculares dos estabelecimentos de ensino, de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas, nos moldes previstos no artigo 26-B da Lei nº 9.394/96, com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.

Data de Instauração: 09/04/2026

Alagoinhas, 27 de abril de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº IDEA: 674.9.60185/2024

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio de sua Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo de conclusão do presente procedimento administrativo e a necessidade de realização de diligência indispensável ao prosseguimento do feito, **COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR MAIS UM ANO**, com fundamento no art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia. Alagoinhas/BA, 16 de abril de 2026.

Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº IDEA: 674.9.592265/2024

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio de sua Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo de conclusão do presente procedimento administrativo e a necessidade de realização de diligência indispensável ao prosseguimento do feito, **COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR MAIS UM ANO**, com fundamento no art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia. Alagoinhas/BA, 16 de abril de 2026.

Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA 003.9.171275/2026

A 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça ao final subscrito(a), no exercício de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), **COMUNICA** o arquivamento da referida Notícia de Fato, encaminhada a esta Promotoria de Justiça pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, por intermédio do Disque 100, sob o Protocolo de Atendimento nº 4457418.

Alagoinhas/BA, 27/04/2026.
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

EDITAL Nº 30/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº003.9.178515/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), **COMUNICA**, a quem possa interessar, a **CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, registrada no sistema IDEA sob o nº 003.9.178515/2025.

O referido Procedimento Administrativo destinado apurar os fatos relacionados à suposta prática do crime maus tratos, suposta violação de direitos contra pessoa com deficiência, Ateandes Barbosa dos Santos, pessoa com deficiência.

Santa Rita de Cássia/BA, 26 de abril de 2026.

Alex Moura Santos

Promotor de Justiça

1º Substituto da Comarca de Santa Rita de Cássia/BA

Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.494164/2025

Objeto: acompanhar supostas irregularidades no Edital nº 003/2025, referente a processo seletivo simplificado promovido pelo Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

Data da instauração: 24/04/2026

Indiara Monique Frizon Taparello

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº 31/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.195848/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), **COMUNICA**, a quem possa interessar, a **CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, registrada no sistema IDEA sob o nº 003.9.195848/2025.

O referido Procedimento Administrativo destinado a apurar os fatos relacionados possível licitação irregular ocorrida na cidade de Mansidão. Dessa forma, visando à adoção das providências necessárias à proteção dos direitos da vítima e à responsabilização do(s) autor(es), caso confirmados os indícios.

Santa Rita de Cássia/BA, 27 de abril de 2026.

Alex Moura Santos

Promotor de Justiça

1º Substituto da Comarca de Santa Rita de Cássia/BA

EDITAL Nº 32/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 267.9.548822/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrada no sistema IDEA sob o nº 267.9.548822/2025.

O referido Procedimento Administrativo destinado a apurar grave denúncia de possível abuso/importunação sexual e ameaças de morte contra a adolescente no município de Mansidão/BA.

Santa Rita de Cássia/BA, 27 de abril de 2026.

Alex Moura Santos

Promotor de Justiça

1º Substituto da Comarca de Santa Rita de Cássia/BA

EDITAL 18/2026

A Promotoria de Justiça de São Desidério, por meio do Promotor de Justiça signatário, na forma da Resolução 181/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a prorrogação do prazo de conclusão do procedimento investigativo registrado no sistema IDEA sob o nº 280.9.384028/2021 pelo prazo de 90 dias.

São Desidério/BA, 27 de abril de 2026.

Demétrius Ferraz e Silva

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL Nº 33/2026

PORTARIA Nº15/2026.

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrada no sistema IDEA sob o nº 267.9.135334/2025.

O referido Procedimento Administrativo destinado a apurar os fatos relacionados suposta utilização de recursos públicos, especialmente o uso da estrutura institucional de comunicação da Prefeitura de Mansidão, para fins de promoção pessoal do gestor municipal e de secretários. Dessa forma, visando à adoção das providências necessárias à proteção dos direitos da vítima e à responsabilização do(s) autor(es), caso confirmados os indícios

Santa Rita de Cássia/BA, 27 de abril de 2026.

Alex Moura Santos

Promotor de Justiça

1º Substituto da Comarca de Santa Rita de Cássia/BA

EDITAL Nº 34/2026

PORTARIA Nº13/2026.

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrada no sistema IDEA sob o nº 003.9.109900/2025.

O referido Procedimento Administrativo destinado a apurar os fatos relacionados possíveis práticas de assédio político e irregularidades na gestão escolar e violação ao direito à alimentação escolar. Dessa forma, visando à adoção das providências necessárias à proteção dos direitos da vítima e à responsabilização do(s) autor(es), caso confirmados os indícios.

Santa Rita de Cássia/BA, 27 de abril de 2026.

Alex Moura Santos

Promotor de Justiça

1º Substituto da Comarca de Santa Rita de Cássia/BA

Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.494164/2025

Objeto: acompanhar a regularização das obrigações contratuais assumidas pela empresa DSO Instalações Fotovoltaicas Ltda. (Soler Energia Solar), visando à tutela dos direitos coletivos dos consumidores.

Data da instauração: 27/04/2026

Indiara Monique Frizon Taparello

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº 34/2026

PORTARIA Nº17/2026.

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrada no sistema IDEA sob o nº 267.9.469477/2025.

O referido Procedimento Administrativo destinase a acompanhar a criação da lei complementar municipal que visa à fixação da prestação de serviços de assistência judiciária gratuita no Município de Mansidão/BA.
Santa Rita de Cássia/BA, 27 de abril de 2026.
Alex Moura Santos
Promotor de Justiça
1º Substituto da Comarca de Santa Rita de Cássia/BA

EDITAL 36/2026
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução 174, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem comunicar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo relacionada:

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Notícia de Fato: 593.9.44967/2026.	Assunto: Controle Externo da Atividade Policial.	Noticiante: 1ª Vara Criminal da Comarca de Barreiras. Noticiada: 1ª Delegacia de Polícia do Município de Barreiras.

Barreiras/BA, 27 de abril de 2026.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
IDEA n. 676.9.499970/2024

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 54 da Resolução nº 11/2022 da OECPJ, COMUNICA o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 676.9.499970/2024, instaurado com o escopo de apurar descarte irregular de esgoto doméstico a céu aberto em via pública, supostamente praticado pelo Sr. Airton Filgueiras, na Rua Caminho 2, bairro BNH, Município de Paratinga/BA, situação apta, em tese, a caracterizar poluição ambiental e risco à saúde pública, sendo facultada a apresentação de recurso à 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa pelo e-mail: 3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 676.9.499970/2024.”
Bom Jesus da Lapa/BA, 18 de abril de 2026.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS
Promotora de Justiça no exercício da substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama
IDEA nº: 003.9.495196/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44 da Resolução nº 11/2022, do CSMP/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do expediente. Nos termos do art. 44, §1º, §5º, da Resolução nº 11/2022, do CSMP/BA, os autos do procedimento, acompanhados da promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), no prazo de 3 (três) dias e, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo CSMP, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos.
Ibotirama/BA, 27 de abril de 2026
Tahiane Stochero
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA: 726.9.412959/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.412959/2025. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: secretaria.ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/Ba, 27 de abril de 2026.

Tahiane Stochero
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 677.9.449424/2025

Data de Instauração: 27/04/2026

Área: Infância e Juventude

Objeto: acompanhar a situação de vulnerabilidade social das crianças I.C.S., H.C.S. e A.C.S., aplicando-lhe Medidas Protetivas previstas pelo art. 101, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Daniela de Almeida

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 703.9.232875/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 50 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Livramento de Nossa Senhora no tocante ao controle populacional de cães e gatos, à proteção e bem-estar animal e à tramitação da proposta legislativa correlata.

Livramento de Nossa Senhora, 31/03/2026

Carla Medeiros dos Santos Santoro Nunes

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DA ESTIVA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 174/2017, do CNMP, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.106451/2026, a qual trata de representação anônima sobre possíveis irregularidades relacionadas à empresa Aerochapada, situada na Rua Bernadino Gomes Aguiar, nº 62, município de Barra da Estiva/BA, que estaria realizando serviços de pulverização agrícola utilizando drones.

Brumado para Barra da Estiva 24 de abril de 2026

Maria Salete Jued Moysés

Promotora de Justiça em substituição

Promotora de Justiça de Barra da Estiva-BA

Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 020.9.579888/2025

Objeto: Apurar suposta situação de risco/vulnerabilidade da menor D. D. L

Brumado para Barra da Estiva 27 de abril de 2026

Maria Salete Jued Moysés

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DA ESTIVA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 174/2017, do CNMP, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 020.9.174434/2022, instaurado no intuito de acompanhar e apurar a recusa do Conselho Tutelar de Barra da Estiva em acompanhar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade em traslados, a fim de garantir uma atuação plena, eficaz, articulada e harmônica em prol da promoção e proteção de direitos no Município.

Brumado para Barra da Estiva 27 de abril de 2026

Maria Salete Jued Moysés

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3ª Promotora de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15, IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA a potenciais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrada sob o número IDEA 003.9.31793/2026, mediante decisão fundamentada. Informa também que, desta promoção de arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento – a 03ª Promotora de Justiça de Lauro de Freitas, podendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico: 3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 27 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo nº 167.9.245516/2017, Portaria nº 137/2017, cujo objetivo é acompanhar o TAC firmado entre Carlos Maia D'Oliveira e o MPBA nos autos do IC nº 167.0.192360/2015

Mata de São João/BA, 24 de abril de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo nº 167.9.149920/2018, Portaria nº 140/2018, cujo objetivo é acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre Georgina Moisés de Moura, Liliana Maria Moura Bender, Patrícia Maria Moisés de Moura, Antônio Carlos Moisés de Moura, Cristina Maria de Moura Fett e o Ministério Público do Estado da Bahia, no bojo dos autos do Inquérito Civil 167.0.962889/2014.

Mata de São João/BA, 24 de abril de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Meio Ambiente

IDEA Nº 003.9.109748/2024

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c art. 41 da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil em epígrafe.

Lauro de Freitas/BA, 22 de abril de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Meio Ambiente

IDEA Nº 003.9.514324/2025

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, usando das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, com fundamento no art. 50, inciso IV, da Resolução 011/22, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA e no art. 8º, inciso III, da Resolução CNMP 174/2017, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como objeto apurar a paternidade da criança IVB, atribuída à E.F.S.S.P.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 16 de abril de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

EDITAL 297/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.609025/2025, autuado em 16/04/2026.

Camaçari, 27 de abril de 2026.

Dra. Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA n.º 08/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Antas/BA

IDEA: 003.9.377892/2025

DATA DE INSTAURAÇÃO: 09/04/2026

PRAZO: 1 (um) ano

ASSUNTO: Fiscalização do funcionamento das unidades de saúde e da carga horária de profissionais da saúde

INTERESSADO: Município de Antas/BA

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar as medidas necessárias à regularização do horário de funcionamento dos postos de saúde do Município de Antas (especialmente ESF I, II e III), incluindo a frequência dos respectivos médicos e demais profissionais.

Antas/BA, 27 de abril de 2026.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisbôa

Promotora de Justiça.

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL nº 003.9.508688/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução n. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação, por um ano, do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 003.9.508688/2024, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para o encerramento de sua respectiva instrução.

Cansanção, 24 de abril de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL nº 003.9.568708/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução n. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação, por um ano, do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 003.9.568708/2024, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para o encerramento de sua respectiva instrução.

Cansanção, 24 de abril de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, ante o transcurso excessivo do tempo sem avanços significativos nas investigações, a ausência de justa causa para continuidade da apuração e o princípio da razoável duração do processo e da dignidade da pessoa humana, nos termos do art. 19 da Resolução CNMP nº 181, comunica aos interessados, em especial aos familiares de Robson Freitas da Silva, vítima e investigado nos autos, o arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal Nº IDEA 056.9.130016/2020, instaurado para apurar a suposta ocorrência de ilícito penal no âmbito do exercício da atividade policial, conforme descrição constante da portaria inaugural.

Cansanção, 18 de janeiro de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO

Procedimento Administrativo n.º 681.9.206986/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por suas Promotoras de Justiça signatárias, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal, nos termos do art. 215, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o eventual apoio do Poder Público a essas manifestações culturais deve respeitar o direito fundamental dos cidadãos à boa Administração, que deflui dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de outros consagrados no ordenamento jurídico, tais como, o da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO que, visando uniformizar parâmetros mínimos de análise preventiva e de aferição de legalidade, razoabilidade e transparência nos investimentos efetivados com os festejos juninos foi elaborada a Nota Técnica nº 01/2025, conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado da Bahia, posteriormente reiterada pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, com a finalidade de orientar e oferecer subsídios aos gestores públicos e nortear a atuação finalística e preventiva dos órgãos de controle quanto à execução e à fiscalização das contratações destinadas à realização dos festejos juninos;

CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial observará, entre outros critérios, a “economicidade” (CF, art. 70);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal “pressupõe a ação planejada e transparente” (art. 1º, § 1º); CONSIDERANDO que as contratações diretas exigem a observância dos requisitos constantes do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais a “justificativa de preços”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 exige que “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” (art. 23) e, em contratações diretas, determina “comprovar previamente que os preços estão em conformidade” (art. 23, § 4º);

CONSIDERANDO que iniciativas de transparência e governança, como painéis temáticos e o próprio PNCP, ampliam a rastreabilidade, qualificam a pesquisa de preços e reduzem assimetrias informacionais;

CONSIDERANDO que tais parâmetros podem se estender alcançando todas os eventos festivos realizados pelos entes federados;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei n.º 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica Conjunta MPBA/TCE/TCM/MPTCE/MPTCM trouxe diretrizes objetivas para análise de economicidade e pesquisa de preços em contratações de apresentações artísticas vinculadas aos festejos juninos de 2026 e demais eventos festivos;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei n.º 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que, do ponto de vista estatístico, contratos que excedem o teto de R\$ 700.000,00 para os festejos juninos, no Estado da Bahia, no ano de 2025, consubstanciam apenas 1% das avenças artísticas identificadas figurando como outliers que atraem para a gestão pública um ônus argumentativo sobremaneira qualificado em prol do princípio da economicidade;

CONSIDERANDO a iniciativa positiva de entidades representativas municipalistas no sentido de estimular o emprego de parâmetros objetivos para a racionalização da realização de gastos com festividades, recomendando-se que tais parâmetros preservem a autonomia municipal e se apoiem em base normativa e técnica;

CONSIDERANDO, as orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação 01, de 13 de março de 2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, bem como as Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e nº 01/2026, pelas Portarias Conjuntas nº 01/2024 e nº 01/2026, firmada pelos Presidentes do TCE e TCM e o Procurador-Geral de Justiça, todas em vigência;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o parquet e esta municipalidade no bojo dos autos 681.9.206986/2024

RESOLVE RECOMENDAR ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) do Município de Euclides da Cunha, no intuito de induzir a escorreita tutela do erário e de promover a gestão austera dos recursos públicos voltados aos festejos juninos e demais eventos festivos de 2026, a adoção das seguintes providências balizadoras:

1. PARÂMETRO DE COMPARABILIDADE E PESQUISA DE PREÇO: que o Município adote, para a apuração da razoabilidade nas contratações artísticas diretas, o parâmetro da média aritmética dos contratos pactuados pelo artista em foco no âmbito do Estado da Bahia, considerando o interregno estatístico de 01 de maio a 31 de julho de 2025, salvaguardada a atualização monetária mediante a aplicação do IPCA acumulado no período compreendido entre as contratações, instrumentalizando-se os autos com a respectiva memória de cálculo;

2. AFERIÇÃO SUBSIDIÁRIA DE PREÇOS: No caso de artista que não disponha de registros suficientes no período definido, a pesquisa deverá ser ampliada para contratações públicas do mesmo artista registradas em bases oficiais, inclusive PNCP e portais de transparência, em janela mais ampla e compatível com a natureza do evento, abrangendo os doze meses anteriores à nova contratação, com justificativa do recorte e da comparabilidade, aplicando-se a mesma regra do item anterior, conforme consta na Nota Técnica nº 01/2026;

3. CONTRATAÇÕES DE ALTA MATERIALIDADE (SINAL DE ALERTA): que o Município adote cautela acurada ao instruir contratações que se enquadrem no “limite superior de atenção”, consubstanciado em montantes superiores a R\$ 700.000,00, no ano de 2025. Para a pactuação destas vultosas cifras, recomenda-se a promoção de instrução processual exaustiva que mitigue concretamente o risco de dano ao erário, evidenciando robusta compatibilidade mercadológica e imperiosa conveniência da despesa frente à conjuntura local.

4. COMPROVAÇÃO DE HIGIEDEZ FISCAL E CAPACIDADE DE PAGAMENTO: sendo constatada a intenção de efetivar contratações incluídas no limite de alta materialidade (item 3), que a Administração faça acostar imperativamente no processo administrativo os seguintes instrumentos, que deverão ser remetidos ao Ministério Público:

a) evidências objetivas de saúde financeira planilhado, incluindo:

- a.1) Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) mais recente;
- a.2) Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recentes;
- a.3) demonstrativo de disponibilidade de caixa referente à fonte de recurso 1500, de livre destinação;
- a.4) manifestação fundamentada do controle interno;
- a.5) comprovação de regularidade de obrigações essenciais e despesas correntes;

- a.6) justificativa explícita de capacidade de pagamento sem comprometer serviços públicos prioritários.
- b) Declaração de regularidade da folha de pagamento dos servidores públicos, com demonstração de obediência aos limites constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal em relação à receita corrente líquida.
- c) Declaração indicando que não ocorrerá suplementação orçamentária para a ação festejos e eventos, nem tampouco remanejamentos, salvo situação de superávit financeiro comprovado.
- d) Declaração do Chefe do Poder Executivo atestando que o município não se encontra sob vigência de decreto de Estado de Emergência ou Calamidade Pública.

5. MODERAÇÃO E ECONOMICIDADE GLOBAL DO EVENTO: em harmonia com as diretrizes consolidadas institucionalmente e com o escopo de garantir a contenção escalonada das despesas públicas discricionárias, que o Município balize o montante financeiro global despendido nas festividades do exercício de 2026 pelo teto correspondente ao valor liquidado para a mesma finalidade no ano de 2025, limitando-se o eventual incremento, se necessário for, à mera recomposição inflacionária pelo índice do IPCA.

6. No que diz respeito ao USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS POR PARTICULARES para instalação de camarotes e congêneres com fins lucrativos, deverá constar no Contrato de Licença para Instalação do Camarote durante o São João 2026 a exigência de apresentação da seguinte documentação técnica:

- i. Declaração da capacidade e lotação máxima, bem como as dimensões da área útil;
 - ii. Planta baixa e geral com todos os equipamentos a serem instalados, como lanchonetes e dentre outros, quando houver;
 - iii. Projeto arquitetônico na escala 1:50 ou 1:100, contendo planta baixa, cortes e fachadas;
 - iv. Planta de Localização na escala de 1:2000.
1. Na planta baixa apresentada deverá ser indicada a quantidade de equipamentos sanitários proporcional ao número de usuários, conforme quadro abaixo:
- a. Estruturas Modulares Tubulares – Execução: Montagem e Desmontagem, especificar os equipamentos a serem implantados, suas dimensões, capacidade máxima de Carga por m2, a existência de sistema para aterramento de energia elétrica nas estruturas modulares;
 - b. Plano de Segurança para Situações de Emergência – PSSP – especificar procedimentos para mitigação das situações de Emergência, os Riscos, as Rotas de Fuga, as Áreas de Refúgio, as Saídas de Emergências, a existência de Brigadas de Emergência, os dispositivos de Proteção contra Incêndio e Pânico, etc;
 - c. Sistema de Geração de Energia – especificar a Quantidade de unidades Geradoras e capacidade em operação KVA;
 - d. Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio – especificar os serviços de recarga e manutenção dos equipamentos, o Quantitativo e os tipos das unidades extintoras;
 - e. Sistema Brigada de Emergência – especificar a existência de Brigadas de Emergência, Quantitativo, etc; e
 - f. Sistema de Sanitários Químicos – especificar a Quantitativo, o tipo, manutenção, higienização e destinação dos dejetos.
 - g. Memorial descritivo, especificando os materiais a serem utilizados, bem como capacidade de carga por metro quadrado;
 - h. Discriminação de área de acesso para portadores de necessidades especiais;
 - i. Cálculo do dimensionamento da largura das circulações indicando largura mínima em metros;
 - j. Indicação dos equipamentos de segurança e prevenção contra incêndio e pânico;
 - k. Indicação de pessoal treinado ou especializado no uso das instalações e equipamentos contra incêndio;
 - l. Plano de segurança para situações de emergência - PSSP, contendo todas as peças gráficas bem como memorial descritivo;
 - m. Anotação de responsabilidade técnica atuais (ART/CREA-BA).

Ainda, considerando que o imposto sobre serviços (ISS) é da competência dos Municípios (art.156, III, da CF/88) e a nítida ocorrência do fato gerador do respectivo tributo na atividade a ser prestada pelo Camarote, recomenda-se que no contrato administrativo seja incluída a exigência de recolhimento do ISS aos cofres públicos municipais, devendo a empresa responsável encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do término do evento, à Secretaria Municipal da Fazenda e ao MP/BA, relatório constando de informações:

- a) o valor unitário dos acessos comercializados;
- b) o número efetivo de adquirentes de ingressos ao citado camarote, indicando por dia;
- c) da data de emissão dos bilhetes/acessos, com as respectivas notas fiscais e dos elementos que lhe deram suporte, a exemplo de extratos bancários, de transferências financeiras eletrônicas, de cupons fiscais, de boletos, de vias de cartões de crédito (ou de relatórios originados das administradoras de cartões), de microfilmagens de cheques, entre outros elementos financeiros/contábeis.;

Outrossim, a fim de instruir o epígrafado procedimento, solicita que seja apresentado a esta Promotoria de Justiça, na data da reunião abaixo citada, manifestação quanto à efetiva observação das diretrizes constantes da Nota Técnica Conjunta, expedida pelos Tribunais de Contas do Estado e dos Município e Ministério Público Estadual, encaminhando, previamente, em formato digital:

- 1.1. comprovação da existência de previsão de gastos com os festejos juninos na Lei Orçamentária Anual, por meio de dotação específica ou de crédito adicional pelo qual eles possam ser abrangidos;
- 1.2. informação quanto ao montante de gastos a ser dispendido com artistas contratados, acompanhado do montante total de gastos com os festejos e toda estrutura utilizada;
- 1.3. cópias dos processos de contratação dos artistas consagrados e não consagrados;
- 1.4. cópias dos processos relacionados à contratação de infraestrutura para os festejos juninos (estrutura, som e iluminação, alimentação e bebidas, ornamentação, camarote, divulgação, apoio técnico, apoio de pessoal, transporte e hospedagem de pessoal, etc) com número da licitação, link das informações da licitação e procedimento administrativo correlato no portal da transparência do Órgão Público, número do contrato, descrição do objeto da contratação, e, em anexo, os documentos relacionados a cada uma dessas contratações, como:
- i. Estudo técnico preliminar;

- ii. Termo de referência;
- iii. Parecer de vantajosidade da contratação;
- iv. Processo licitatório;
- v. Contrato, contendo a descrição clara e objetiva do objeto da contratação e parâmetros para aferir a sua correta execução.;
- vi. Relação dos locais, detalhando o fato gerador da demanda e o período em que o serviço/equipamento será disponibilizado (cronograma físico);
- vii. Nome, cargo, portaria de designação e contato (whatsapp e telefone) do fiscal de contrato; e
- viii. Nome, cargo, portaria de designação e contato (whatsapp e telefone) do gestor do contrato.

1.5. declaração quanto:

- a) a inexistência de estado de emergência ou calamidade, formalmente decretado, ou outra situação que impacte na saúde financeira do Município;
- b) ao cumprimento de índices constitucionais pelo Município, como a saúde e educação;
- c) a inexistência de atraso no pagamento de despesas correntes (e.g., pagamentos de despesas com pessoal, despesas obrigatórias como água, energia; etc).

1.6. Projeto executivo das estruturas (inclui todo pacote de projetos: SPDA, Elétrico, Hidrosanitário, estrutural etc.);

1.7. AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros);

1.8. Alvará ou Licença de funcionamento da estrutura;

1.9. Certificados de qualidade dos materiais;

1.10. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e pânico;

1.11. Registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

1.12. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelas estruturas;

1.13. caso o município esteja com decreto de emergência ou calamidade, observe-se:

- i. Se a realização dos festejos juninos comprometerá a saúde financeira dos municípios.
- ii. Os motivos que levaram à decretação de emergência/calamidade, a sua efetiva persistência e repercussão na saúde financeira do município.
- iii. Se os respectivos municípios em emergência estão observando os índices constitucionais referentes a direitos básicos e fundamentais (saúde, educação etc.).
- iv. Se os referidos municípios estão regulares no pagamento de despesas correntes, principalmente quanto aos vencimentos dos servidores públicos.
- v. Se a área afetada financeiramente foi comprometida, ao ponto de gerar remanejamentos, transferências ou transposições orçamentárias ilegais, para a sua realização.
- vi. Comprovar que os recursos repassados, federais ou estaduais, em razão da situação de calamidade ou de emergência, não serão utilizados para cobrir despesas com os festejos juninos.
- vii. Exigir que os municípios que estejam com decretos de emergência ou calamidades em vigência participem do Painel de Transparência dos Festejos Juninos com a prestação de informações fidedignas.

Fica designada reunião na sede desta Promotoria de Justiça, para o dia 30/04/2026, às 10h00, presencialmente na sede da Promotoria, solicitando ao Prefeito que compareça acompanhado da Procuradora Jurídica, Secretários de Cultura, Administração, Planejamento e Finanças, além da equipe de servidores diretamente responsáveis pela elaboração do planejamento inicial e termos de referências das contratações públicas, bem como todos os fiscais de contratos, vinculados aos festejos juninos.

Por fim, o Ministério Público elucida que as prescrições alinhavadas na presente Recomendação não importam em constrição da discricionariedade inerente à conveniência e oportunidade das políticas públicas municipais de cultura e turismo. Mister, no entanto, resguardar a escoreita subsunção das escolhas administrativas aos princípios reitores estatuídos pelo ordenamento jurídico-constitucional e de licitações, ensejando a apuração de eventuais responsabilidades civis, administrativas ou penais, por inobservância contumaz ou dolo de lesar os cofres públicos. Oficie-se, encaminhando cópia da presente recomendação, para fins de conhecimento e cumprimento, ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) do Município de Euclides da Cunha, para que o Município preste informações acerca do acatamento ou não das medidas encartadas, apresentando documentos e cronogramas aptos a comprovar a adequação preventiva na reunião acima declinada.

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público (CAOPAM), acerca da expedição desta Recomendação.

Publique-se e encaminhe-se cópia ao destinatário. Registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público.

Euclides da Cunha, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD

Promotora de Justiça Substituta

(assinatura eletrônica)

LISSA AGUIAR ANDRADE ROSAL

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO da(o/s) NOTÍCIA(S) DE FATO / PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) registrada(o/s) no sistema sob o(s) número(s) IDEA a seguir:

334.9.376531/2021 – instaurado para apurar a situação da menor L. S. S., o que pode ensejar a tutela de interesses individuais indisponíveis, a exemplo do direito à convivência familiar.

Na oportunidade, informa-se que é facultado a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias, através do e-mail: 1pj.tucano@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Tucano/BA, 27 de abril de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 2º, § 4º, da Res. 23/2007 CNMP, nas Leis nº 7.347/85 e 8.078/90, e artigo 82, inciso I do Código de Defesa do Consumidor, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL IDEA: 681.9.88024/2025

Origem: Conversão de Procedimento Preparatório tombado sob o mesmo número IDEA

Área: Consumidor

Data de Instauração: 27 de abril de 2026

Objeto: averiguar a regularidade do empreendimento denominado "CASA DE EVENTOS EL SHADDAI", localizado nas circunscrições do município de Euclides da Cunha/BA.

Euclides da Cunha/BA, 27 de abril de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 2º, § 4º, da Res. 23/2007 CNMP, nas Leis nº 7.347/85 e 8.078/90, e artigo 82, inciso I do Código de Defesa do Consumidor, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL IDEA: 681.9.88068/2025

Origem: Conversão de Procedimento Preparatório tombado sob o mesmo número IDEA

Área: Consumidor

Data de Instauração: 27 de abril de 2026

Objeto: averiguar a regularidade do empreendimento denominado "CLUBE DO SARGENTO HERMIRO", localizado nas circunscrições do município de Euclides da Cunha/BA.

Euclides da Cunha/BA, 27 de abril de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 2º, § 4º, da Res. 23/2007 CNMP, nas Leis nº 7.347/85 e 8.078/90, e artigo 82, inciso I do Código de Defesa do Consumidor, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL IDEA: 681.9.88060/2025

Origem: Conversão de Procedimento Preparatório tombado sob o mesmo número IDEA

Área: Consumidor

Data de Instauração: 27 de abril de 2026

Objeto: averiguar a regularidade do empreendimento denominado "ESPAÇO ESPORTIVO DO RENI", localizado nas circunscrições do município de Euclides da Cunha/BA.

Euclides da Cunha/BA, 27 de abril de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 2º, § 4º, da Res. 23/2007 CNMP, nas Leis nº 7.347/85 e 8.078/90, e artigo 82, inciso I do Código de Defesa do Consumidor, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL IDEA: 681.9.88078/2025

Origem: Conversão de Procedimento Preparatório tombado sob o mesmo número IDEA

Área: Consumidor

Data de Instauração: 27 de abril de 2026

Objeto: averiguar a regularidade do empreendimento denominado "ESPAÇO GOOD PARK", localizado nas circunscrições do município de Euclides da Cunha/BA.

Euclides da Cunha/BA, 27 de abril de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 647.9.294496/2025

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, doravante denominado COMPROMITENTE, e o MUNICÍPIO Eunápolis – Bahia neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo, José Robério Batista de Oliveira, e pelo Procurador Jurídico do Município, o Bela. Karina de Paula Lima Borges e Hamdan (OAB/BA nº 25878) aqui, denominado COMPROMISSÁRIO, com fulcro no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, nas Resoluções nº 179/2017 do CNMP e nº 11/2022 do OECPJ do MP/BA, e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, à luz do art. 127 c/c art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição que possui a função constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais, além de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, inciso II, CF); CONSIDERANDO que já se encontra pacificado no Supremo Tribunal Federal que ao Ministério Público cabe atuar pela implementação de políticas públicas, notadamente para a efetivação de garantias e direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos constitucionalmente estabelecidos (AI 809018 AgR e RE 367432 AgR);

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado e direito de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme o art. 144 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.675/2018 criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade;

CONSIDERANDO que, na esteira da referida Política Nacional, foi sancionada a Lei 13.756/2018, que instituiu o Fundo Nacional de Segurança Pública, assim como foi editado o Decreto Federal nº 10.822/21, que formulou o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social para o período de 2021 a 2030;

CONSIDERANDO que uma das diretrizes da referida Política Nacional é a atuação integrada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana, conforme art. 5º, IV, da Lei Federal nº 13.675/18;

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia aderiu ao SUSP mediante a Lei Estadual nº 14.169/2019, que instituiu o Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e criou o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – CONESP;

CONSIDERANDO que a PNSPDS propõe deveres e responsabilidades aos integrantes estratégicos do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), e no caso dos municípios destacam-se: (a) a criação/manutenção de Conselho e do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (b) a formulação de Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (c) a instituição de órgãos de ouvidoria; (d) a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (SINESP) com a atualização de dados fornecidos;

CONSIDERANDO que deverão ser criados Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social pelos Municípios “mediante proposta dos chefes dos Poderes Executivos, encaminhadas aos respectivos Poderes Legislativos”, os quais serão integrantes estratégicos do SUSP e terão caráter permanente, com competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social (art. 19 e 20 da Lei 13.675/2018);

CONSIDERANDO que caberá aos Conselhos propor diretrizes para as políticas públicas de segurança pública e defesa social, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade, à luz do art. 20, §5º, Lei Federal nº13.675/18;

CONSIDERANDO que o art. 22, §5º da Lei nº13.675/2018 determina que “os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, elaborar e implantar seus planos correspondentes em até 02 (dois) anos a partir da publicação do documento nacional, sob pena de não receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social.”

CONSIDERANDO que os Municípios, ainda, deverão instituir órgãos de ouvidoria dotados de autonomia e independência no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o art. 34, da Lei 13.675/2018;

CONSIDERANDO que a integração ao SINESP é outro requisito legal para a obtenção de repasses federais do FNDS para projetos municipais voltados à segurança pública, como estabelecido pelo art. 37, §2º, da Lei nº13.675/2018 e art.9º, inciso II, da Lei nº 13.756/2018;

CONSIDERANDO, por fim, que durante a instrução do Procedimento Administrativo em epígrafe restou constatado que o Município de Eunápolis - Bahia carece das medidas necessárias para a plena execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, integrando-se de maneira efetiva ao SUSP, mediante a implementação de todos os instrumentos e mecanismos supracitados, nos limites de suas competências e obrigações;

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, conforme cláusulas a seguir:

FINALIDADE DO TAC

CLÁUSULA PRIMEIRA – O COMPROMITENTE e o COMPROMISSÁRIO reconhecem que o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA está sendo firmado para integrar o Procedimento Administrativo em epígrafe, constituindo-se em composição civil pelas partes de modo a acarretar na resolução da questão, formando título executivo extrajudicial, e com a previsão de cláusulas que visam adequar o Município Eunápolis - Bahia ao Sistema Único de Segurança Pública, mediante a implementação dos instrumentos e mecanismos previstos na Lei nº 13.675/2018.

INADEQUAÇÕES AOS INSTRUMENTOS DA LEI Nº 13.675/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – O COMPROMISSÁRIO reconhece a sua inadequação aos instrumentos e mecanismos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social instituídos pela Lei 13.675/2018, constatada durante a instrução do Procedimento Administrativo em epígrafe, especialmente no tocante à: (a) existência de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, conforme Lei Municipal Nº 778 de setembro de 2011; (b) inexistência de Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (c) inexistência de órgão de ouvidoria; (d) não integração do Município ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP) com a atualização de dados fornecidos; (e) inexistência de Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O COMPROMISSÁRIO se obriga a, no prazo de 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, criar um órgão (Secretaria própria ou Diretoria vinculada a uma Secretaria já existente) com atribuição para cuidar da implementação dos programas, ações e projetos de segurança pública do município, executando todos os meios e instrumentos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

Parágrafo único – Ao órgão referido no caput deverão ser vinculados, na estrutura administrativa organizacional, a Guarda Municipal e a autoridade de trânsito local porventura existentes ou a serem criados.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O COMPROMISSÁRIO deverá, no prazo de 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, dar fiel cumprimento à legislação em vigor que versa sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, bem como promover sua manutenção e as alterações que se fizerem necessárias.

Parágrafo primeiro – O Conselho deverá, obrigatoriamente, ser permanente, com competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social.

Parágrafo segundo– Ao Conselho criado também caberá propor diretrizes para as políticas de segurança pública e defesa social, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade.

Parágrafo terceiro– A composição do Conselho deverá respeitar o art. 21 da Lei 13.675/2018, inclusive com a participação de representantes de entidades e organizações da sociedade civil (cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social), e representantes de entidades de profissionais de segurança pública, os quais deverão ser eleitos por meio de processo aberto a todas as entidades e organizações cuja finalidade seja relacionada com as políticas de segurança pública, conforme convocação pública e critérios objetivos previamente definidos pelo Conselho.

Parágrafo quarto– Deverá haver previsão de 01 suplente para cada Conselheiro, e, ainda, a fixação de mandato de 02 anos, permitida apenas uma recondução ou reeleição, em relação aos representantes das entidades da sociedade civil e de profissionais de segurança pública.

CLÁUSULA QUINTA – o COMPROMISSÁRIO se obriga, no prazo máximo de 02 (dois) meses, a contar da sanção da lei aprovada pelo Poder Legislativo, a editar ato regulamentando a organização, o funcionamento e as demais competências do Conselho, respeitando-se os limites impostos pela Lei 13.675/2018, bem como a efetivar a implementação e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA SEXTA - O COMPROMISSÁRIO deverá, no prazo de 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo Municipal para a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, destinado ao recebimento de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNDS), do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), ou de outras origens que tenham por destinação e finalidade o custeio de projetos, ações e atividades voltadas à Política de Segurança Pública.

Parágrafo único – A gestão do Fundo deverá guardar simetria às diretrizes e limites previstos na Lei Federal 13.756/2018 (FNDS) e na Lei Estadual 14.169/2019 (FESP).

DA OUVIDORIA

CLÁUSULA SÉTIMA – o COMPROMISSÁRIO se obriga a instituir órgão de ouvidoria dotado de autonomia e independência no exercício de suas atribuições, no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo único – o COMPROMISSÁRIO se obriga a dotar a ouvidoria de poderes e meios para o recebimento e tratamento de representações, elogios e sugestões de qualquer pessoa sobre as ações e atividades dos profissionais e membros integrantes do SUSP, devendo encaminhá-los ao órgão com atribuição para as providências legais e a resposta ao requerente.

DA INTEGRAÇÃO AO SINESP

CLÁUSULA OITAVA – o COMPROMISSÁRIO se obriga a designar o órgão tratado na cláusula terceira como o responsável pela integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (SINESP), devendo fornecer e manter atualizados todos os dados solicitados no sistema, no prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CLÁUSULA NONA - o COMPROMISSÁRIO se obriga a elaborar e implementar o seu Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com base nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, após realização de prévio diagnóstico situacional do município, no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo primeiro – O Plano Municipal, na sua elaboração e execução, deverá observar as diretrizes mínimas previstas nos incisos I a XII do art. 24 da Lei 13.675/2018.

Parágrafo segundo – Deverão ser fixadas, anualmente, metas de excelência, no âmbito das competências municipais, visando à prevenção e à repressão de infrações penais e administrativas e à prevenção de desastres, conforme art. 25 da Lei 13.675/2018.

Parágrafo terceiro – O Plano Municipal deverá ser formalizado por ato do Executivo e submetido à análise e apreciação da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) ou órgão correlato que porventura venha lhe substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA – o COMPROMISSÁRIO, visando respeitar a integração ao Sistema Único de Segurança Pública, obriga-se a aderir a eventual Programa do Governo Federal, com vistas a subsidiar a elaboração do Plano Municipal, na hipótese de já ter sido disponibilizado o acesso pelo Ministério da Justiça ao ente municipal respectivo.

Parágrafo único – Na hipótese de não ser disponibilizado programa ao compromissário pelo Governo Federal, o COMPROMISSÁRIO se obriga a aderir ao programa que o substitua ou, em não havendo, deverá finalizar a elaboração do Plano seguindo as diretrizes e metodologia da Lei nº 13.675/2018, mantendo-se o prazo fixado na cláusula nona.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Caso o COMPROMISSÁRIO descumpra quaisquer das obrigações assumidas nas cláusulas anteriores, e seus respectivos parágrafos, desrespeitando os prazos estabelecidos, e sem notificação no prazo de 60 (sessenta) dias, por meio de esclarecimentos ou satisfação do descumprimento, incorrerá em multa imediata de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que se renovará a cada 30 (trinta) dias de atraso e descumprimento, até que seja devidamente cumprida a obrigação não adimplida.

Parágrafo primeiro – a multa supracitada é aplicável para cada obrigação descumprida, sendo, portanto, de natureza cumulativa de forma temporal (a cada 30 dias) e cumulativa entre as cláusulas inadimplidas.

Parágrafo segundo – a multa aplicada terá destinação definida pelo órgão do Ministério Público que a executar, conforme entendimento discricionário a ser tomado a partir da análise do contexto fático de melhor destinação da verba à época da execução, não sendo possível extrapolar as destinações já definidas no art. 5º, §1º e §2º da Resolução nº 179/2017 do CNMP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o COMPROMISSÁRIO se obriga a prestar contas do andamento das medidas adotadas para cumprimento das cláusulas deste TAC, mediante relatório circunstanciado, a cada 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, a ser apresentado diretamente ao COMPROMITENTE, preferencialmente por meio eletrônico para o endereço de email institucional da Promotoria de Justiça (6pj.eunapolis@mpba.mp.br).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Independente da aplicação das multas previstas anteriormente, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas no presente instrumento importará na imediata adoção das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Não obstante este compromisso produza efeitos legais a partir de sua celebração e tenha eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 e art. 784, IV e XII, do Código de Processo Civil, será o mesmo submetido à devida homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 59 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ do MP/BA, ficando o COMPROMISSÁRIO, desde logo, ciente da determinação de arquivamento do Procedimento Administrativo para fins de homologação, ou não, do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

Concordando com o disposto em todas as cláusulas acima, subscrevem o presente termo, em 2 (duas) vias, após lido e achado conforme.

Eunapolis - Bahia, 19 de março de 2026.

HELBER LUIZ BATISTA
Promotor de Justiça

JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KARINA DE PAULA LIMA BORGES E HAMDAN
Procuradora do Município

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
EDITAL Nº 092/2026
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato IDEA nº 003.9.560982/2025

Noticiante: Aline Cabral Guerra

Assunto: Suposto acúmulo ilegal de cargos por servidores do Município de Eunápolis e fraude previdenciária

A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174, de 04/07/2017, e art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.560982/2025, instaurada nesta promotoria.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017 e art. 16 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail 3pj.eunapolis@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Eunápolis, 27 de abril de 2026.

MARIANA ARAUJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato IDEA nº 003.9.199354/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de possível apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº IDEA nº 003.9.199354/2026, com base no artigo 4º, III, da Resolução CNMP n.º 174/2017 e no artigo 15, IV, da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Eunápolis, 27 de abril de 2026.

Tarcísio Robslei França

Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.207896/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de possível apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento IDEA nº 003.9.207896/2024, com fundamento nos artigos 4º, I, e 12 da Resolução CNMP n.º 174/2017 e nos artigos 15, I e II, e 54 da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia

Eunápolis, 27 de abril de 2026.

Tarcísio Robslei França

Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no art. 44, § 5º, da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica as partes interessadas, inclusive para efeito de eventual apresentação de recursos, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL abaixo discriminado.

INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 647.9.120526/2024

DATA DE INSTAURAÇÃO: 19/09/2024

ÁREA: Consumidor

ASSUNTO: Apurar suposta prática abusiva realizada pelos estabelecimentos ópticos do Município de Eunápolis, consistente em condicionar aquisição de óculos às consultas oftalmológicas gratuitas ou com desconto (venda casada) e eventual veiculação de propaganda enganosa, práticas estas que violam a legislação consumerista.
Eunápolis, 27 de abril de 2026.

Tarcísio Robslei França
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 102/2026 - PRORROGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.156073/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de procedimento administrativo instaurado para o acompanhamento e fiscalização dos gastos públicos com os festejos juninos municipais do ano de 2025, e diante da necessidade de informações para deliberações, mormente pela ausência de devolutiva ao quanto deliberado em reunião Id 32763571, PRORROGA o prazo deste Procedimento Administrativo pelo prazo legal, na forma da Resolução 174/2027 do CNMP.

Ipirá/BA, 23 de abril de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 02/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA, por meio de seu Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 9º, caput, da Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi prorrogado, por 01 (um) ano, o prazo para conclusão do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.446665/2022, instaurado para apurar supostas irregularidades em ato de contratação de funcionária para preenchimento de funções no quadro pessoal da administração municipal, no exercício financeiro de 2018, em desfavor do Sr. Luedson Soares Santos, ex-prefeito municipal de Tanquinho/BA.

Santa Bárbara, 22 de abril de 2026.

Alexandre C. F. Cavalcanti
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 070-2026
IDEA nº 323.9.102250-2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR, POR 1 ANO, O PRAZO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DETERMINANDO, com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos objeto do presente procedimento, além da subsidiar eventual promoção de medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes

Irará/BA, 27 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes
Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA Nº. 596.9.578181/2025

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 127 e 129, III e VI, da CF/88, os artigos 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93, e o § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85, em consonância com o quanto previsto pela Resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO do Inquérito Civil IDEA N.º 596.9.578181/2025, para apurar representação formulada pela Sra. Eliane Pedreira, informando sobre o funcionamento irregular de “bar” em área pública, com invasão de solo público, obstrução de passagem de pedestres, na Praça de São José – Distrito Maria Quitéria, Feira de Santana.

Feira de Santana, 23 de abril de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL IDEA Nº. 596.9.53851/2024

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 596.9.53851/2024, instaurada a partir de denúncia sobre suposta situação de violência patrimonial, negligência e abandono contra a idosa J. S. de S. (inicialmente identificada como “Jessi”), que estaria residindo em condições precárias e tendo seus recursos financeiros desviados por seus filhos.

Feira de Santana, 27 de abril de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO
Promotor de Justiça Auxiliar

IDEA 596.9.484195/2025 - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, aos interessados que representem a vítima Edvaldo Santiago de Assis, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 171/2015/ Pje. nº 8031862-15.2025.8.05.0080, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, em caso de discordância com o arquivamento do mencionado expediente criminal, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, datado eletronicamente.

VICTOR CESAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

IDEA N.º 596.9.288903/2025

Origem: 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Arquivamento Procedimento Administrativo

Data: 27/03/2026

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA

Promotor de Justiça

IDEA Nº 596.9.551816/2025

Origem: 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Objeto: apurar REPRESENTAÇÃO formulada pela FAEB – Federação da Agricultura e Pecuária da Bahia, informando sobre a sobre a proliferação irregular de cães em áreas rurais, gerando a mortandade de animais, principalmente caprinos e ovinos, sobretudo no município de Serra Preta.

23 de abril de 2026

Anselmo Lima

Promotor de Justiça

IDEA 596.9.553404/2025 - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, aos interessados que representem a vítima Carlos Dion Santos da Cruz, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 118919/2025/ Pje. nº8038431-32.2025.8.05.0080, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, em caso de discordância com o arquivamento do mencionado expediente criminal, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, datado eletronicamente.

VICTOR CESAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA N.º 596.9.586795/2025

Origem: 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Instauração de Procedimento Administrativo

Data: 27/04/2026

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA 596.9.165600/2026

25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve NOTIFICAR a Sra. V.N.C.N. acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 57149/2022 - IDEA nº 596.9.165600/2026, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Informo, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 27 de abril de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA BARRETO GONÇALVES

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 596.9.362587/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 9º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985, e com fundamento no art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, COMUNICA a eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 16 da referida Resolução, o ARQUIVAMENTO dos autos da Notícia de Fato IDEA nº

596.9.362587/2025, instaurada com o objetivo de apurar suposta negligência e falha na prestação de serviço médico no Hospital Geral Clériston Andrade (HGCA), em desfavor da Sra. Marieta Soares de Jesus.
Feira de Santana, 27 de abril de 2026.
GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE
PPIC 003.9.525348/2025
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA Nº 21/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, considerando trata-se de situação que requer investigação, resolve converter a notícia de fato em procedimento preparatório, tendo em vista a imprescindibilidade de adoção de diligências, no ensejo de melhor subsidiar a atuação do órgão ministerial.

Maragogipe/BA, 24 de abril de 2026.

Neide Reimão Reis
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE
PPIC 003.9.540916/2025
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA Nº 26/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, considerando trata-se de situação que requer investigação, resolve converter a notícia de fato em procedimento preparatório, tendo em vista a imprescindibilidade de adoção de diligências, no ensejo de melhor subsidiar a atuação do órgão ministerial.

Maragogipe/BA, 24 de abril de 2026.

Neide Reimão Reis
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE
I.C. 165.9.229119/2023

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua representante que a este subscreve, diante da necessidade de complementação de diligências, resolve prorrogar o prazo de conclusão deste inquérito civil, por 01 (um) ano, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP Nº 23/2007.

Maragogipe/BA, 24 de abril de 2026.

Neide Reimão Reis
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE
PA 165.9.368184/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL
PORTARIA Nº 30/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, em cumprimento a proteção integral à criança e ao adolescente preconizada no ECA, resolve converter a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, determinando a adoção de diligências.

Maragogipe/BA, 24 de abril de 2026.

Neide Reimão Reis
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE
PA 165.9.589622/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL
PORTARIA Nº 36/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, considerando trata-se de demanda que exige acompanhamento, resolve converter a notícia de fato em procedimento administrativo, tendo em vista a necessidade de diligências.

Maragogipe/BA, 24 de abril de 2026.

Neide Reimão Reis
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE
PA 165.9.598040/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL
PORTARIA Nº 22/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, considerando trata-se de demanda que exige acompanhamento, resolve converter a notícia de fato em procedimento administrativo, tendo em vista a necessidade de diligências.

Maragogipe/BA, 24 de abril de 2026.

Neide Reimão Reis
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

PA 165.9.504249/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL

PORTARIA Nº 25/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, considerando trata-se de demanda que exige acompanhamento, resolve converter a notícia de fato em procedimento administrativo, tendo em vista a necessidade de diligências.

Maragogipe/BA, 24 de abril de 2026.

Neide Reimão Reis

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

PA 165.9.583966/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL

PORTARIA Nº 34/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, considerando trata-se de demanda que exige acompanhamento, resolve converter a notícia de fato em procedimento administrativo, tendo em vista a necessidade de diligências.

Maragogipe/BA, 24 de abril de 2026.

Neide Reimão Reis

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

PA 165.9.500331/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL

PORTARIA Nº 24/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, considerando Trata-se de demanda que exige acompanhamento, resolve converter a notícia de fato em procedimento administrativo, tendo em vista a necessidade de diligências.

Maragogipe/BA, 24 de abril de 2026.

Neide Reimão Reis

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

PA 165.9.572115/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL

PORTARIA Nº 23/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, considerando a relevância da situação em comento, visando acompanhamento, resolve instaurar procedimento administrativo para tomada de providências, no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Órgão Ministerial.

Maragogipe/BA, 24 de abril de 2026.

Neide Reimão Reis

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

PA 003.9.39513/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL

PORTARIA Nº 32/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, trata-se de demanda que exige monitoramento, resolve converter a notícia de fato em procedimento administrativo, tendo em vista a necessidade de diligências.

Maragogipe/BA, 24 de abril de 2026.

Neide Reimão Reis

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

PA 003.9.486382/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL

PORTARIA Nº 31/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições e em cumprimento a proteção integral à criança e ao adolescente preconizado no ECA, resolve converter a notícia de fato em procedimento administrativo.

Maragogipe/BA, 24 de abril de 2026.

Neide Reimão Reis

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

PA 003.9.537520/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL

PORTARIA Nº 29/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições e em cumprimento a proteção integral à criança e ao adolescente preconizado no ECA, resolve converter a notícia de fato em procedimento administrativo.

Maragogipe/BA, 24 de abril de 2026.

Neide Reimão Reis

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

PA 165.9.354649/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL

PORTARIA Nº 28/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, considerando trata-se de demanda que exige acompanhamento, resolve converter a notícia de fato em procedimento administrativo, tendo em vista a necessidade de diligências.

Maragogipe/BA, 24 de abril de 2026.

Neide Reimão Reis

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

PA 003.9.147205/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 17/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, resolve converter o expediente em procedimento administrativo para acompanhamento do Projeto Água para Quem Tem Sede de Vida, para fins de garantir o fornecimento contínuo e equitativo de água em regiões afetadas por escassez, desertificação, eventos climáticos extremos e aumento populacional sazonal, por meio do monitoramento das concessionárias e adoção de medidas estruturais que superem ações meramente emergenciais, no município de Maragogipe.

Maragogipe/BA, 23 de abril de 2026.

Neide Reimão Reis

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

PA 165.9.528217/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 27/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, considerando trata-se de demanda que exige acompanhamento, resolve converter a notícia de fato em procedimento administrativo, tendo em vista a necessidade de diligências.

Maragogipe/BA, 24 de abril de 2026.

Neide Reimão Reis

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

PA 003.9.424067/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 20/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, considerando trata-se de demanda que exige acompanhamento e fiscalização, resolve converter a notícia de fato em procedimento administrativo, tendo em vista a necessidade de diligências.

Maragogipe/BA, 24 de abril de 2026.

Neide Reimão Reis

Promotora de Justiça

EDITAL 596.9.361491/2025 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e institucionais, resolve comunicar ao senhor Claudeir Paulo da Silva e aos demais interessados, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 68686/2025, PJe nº 8024177-54.2025.8.05.0080, instaurado em razão de requerimento feito pela entidade privada Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A (Num. 512115840 - Pág. 7-13), que figura como vítima no presente caso, no qual os investigados tentaram realizar uma fraude visando a obtenção ilícita do seguro DPVAT. A presente comunicação se dá em estrito cumprimento ao artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 27 de abril de 2026.

Rafael Carvalho Andrade

Promotor de Justiça

EDITAL 007.9.316413/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e pelo artigo 26, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, COMUNICA a senhora IRACI GONÇALVES SILVA e aos demais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 007.9.316413/2024, instaurado a partir de representação formulada pela Sra. Marluce Moura Matos, noticiando suposta situação de vulnerabilidade e má gestão patrimonial do Sr. D. M. M., pessoa com deficiência (Doença de Huntington), em razão da atuação de sua cuidadora, Sra. Iraci Gonçalves Silva. O arquivamento segue o disposto no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, c/c o art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da presente publicação, devendo as razões de recurso ser encaminhadas exclusivamente por e-mail, para: sp.feiradesantana@mpba.mp.br. Os documentos deverão ser enviados em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 27 de abril de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

EDITAL - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - IDEA nº 596.9.532503/2025

ORIGEM: 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem possa interessar acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 113316/2025 que tem como vítimas RONIÉRE PEREIRA SANTANA e GILBERTO BATISTA PEREIRA, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em não concordando com o arquivamento do expediente criminal em questão, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do presente, encaminhar recurso dirigido à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 22 de abril de 2026.

VICTOR CESAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

EDITAL - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - IDEA nº 596.9.640275/2025

ORIGEM: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. ISABEL CRISTINA SÁ TELES ANDRADE acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 144242/2025 no qual figura como vítima José de Souza Teles, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em não concordando com o arquivamento do expediente criminal em questão, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do presente, encaminhar recurso dirigido à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 07 de abril de 2026.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS

Promotor de Justiça

EDITAL - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - IDEA nº 596.9.539099/2025

ORIGEM: 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Sr. RAIMUNDO NASCIMENTO DA SILVA acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 71263/2025 no qual figura como vítima seu filho MARCELO SENA DA SILVA, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em não concordando com o arquivamento do expediente criminal em questão, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do presente, encaminhar recurso dirigido à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 13 de março de 2026.

VICTOR CESAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA nº 596.9.93840/2026 - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. H. S. S., acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 43267/2022, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em não concordando com o arquivamento do expediente criminal em questão, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do presente, encaminhar recurso dirigido à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 12 de março de 2026.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotora de Justiça

EDITAL – 596.9.93840/2026 - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o investigado FABIO RIBEIRO DA SILVA, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 43267/2022, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 12 de março de 2026.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotora de Justiça

EDITAL - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - IDEA nº 596.9.481528/2025
ORIGEM: 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os Srs. NASCIMENTO DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA e CECILIA SILVA MACEDO DE OLIVEIRA acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Pje nº 8031758-23.2025.8.05.0080 no qual figura como vítima seu filho LUÍS CARLOS MACEDO DE OLIVEIRA, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em não concordando com o arquivamento do expediente criminal em questão, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do presente, encaminhar recurso dirigido à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 26 de março de 2026.

VICTOR CESAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA
EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.72802/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, haja vista a imprescindibilidade da realização de outros atos, bem assim ante a necessidade de acompanhamento contínuo da situação da pessoa idosa José Carlos Jesus de Almeida e da efetivação de seus direitos fundamentais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 596.9.72802/2025, a partir de 24/04/2026, pelo período de 01 (um) ano.

Feira de Santana, 28 de abril de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL - IDEA Nº. 596.9.156075/2026 - 25ª PJ
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
AUTOS nº 8043344-57.2025.8.05.0080

ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. S.A.G, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8011870-34.2026.8.05.0080, IDEA nº 596.9.156075/2026, no qual a Vossa Senhoria figura como vítima, consoante Promoção em anexo, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 24 de abril de 2026.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotora de Justiça

EDITAL nº 596.9.139062/2026
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 596.9.139062/2026
Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a genitora da vítima EVANGIVALDO ADORNO DOS SANTOS, Sra. HERCILIA ADORNO DOS SANTOS, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 275/2015, IDEA Nº 596.9.139062/2026, oriundo da DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA DE FEIRA DE SANTANA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 24 de abril de 2026.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CACULÉ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
INQUÉRITO POLICIAL Nº 8623/2021
IDEA Nº 036.9.153305/2025

Processo Judicial nº 8000564-43.2025.8.05.0035
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CACULÉ

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACULÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código de Processo Penal, COMUNICA aos eventuais interessados, notadamente a Polícia Civil de Rio do Antônio. Especialmente a suposta Vítima, à Sra. Brenda De Jesus Silva, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta promotoria de Justiça por intermédio do e-mail cacule@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA nº 036.9.153305/2025".

Rosiel Silva Santos Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 72133/2024
IDEA Nº 036.9.489866/2025

Processo Judicial nº 8001806-37.2025.8.05.0035
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CACULÉ

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACULÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código de Processo Penal, COMUNICA aos eventuais interessados, notadamente a Polícia Civil de Caculé, Especialmente a suposta Vítima, à Sra. Luciene Alves dos Santos, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta promotoria de Justiça por intermédio do e-mail cacule@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA nº 036.9.489866/2025".

Rosiel Silva Santos Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 47149/2024
IDEA Nº 036.9.239697/2025

Processo Judicial nº 8000956-80.2025.8.05.0035
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CACULÉ

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACULÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código de Processo Penal, COMUNICA aos eventuais interessados, notadamente a Polícia Civil de Rio do Antônio, Especialmente a suposta Vítima, à Sra. Daiane Valentim Silva, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta promotoria de Justiça por intermédio do e-mail cacule@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA nº 036.9.239697/2025".

Rosiel Silva Santos Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 76029/2024

IDEA Nº 036.9.598875/2024
Processo Judicial nº 8002015-40.2024.8.05.0035
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CACULÉ

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACULÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código de Processo Penal, COMUNICA aos eventuais interessados, notadamente a Polícia Civil de Ibiassuce, Especialmente as supostas Vítimas, Solange Almeida Ramos, e Suze-

lane Souza Silva, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta promotoria de Justiça por intermédio do e-mail cacule@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA nº 036.9.598875/2024".

Rosiel Silva Santos Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 20259/2022
IDEA Nº 036.9.447685/2025

Processo Judicial nº 8001661-78.2025.8.05.0035
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CACULÉ

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACULÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código de Processo Penal, COMUNICA aos eventuais interessados, notadamente a Polícia Civil de Caculé, Especialmente á suposta Vítima, Nicole Brito Pereira, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta promotoria de Justiça por intermédio do e-mail cacule@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA nº 036.9.447685/2025".

Rosiel Silva Santos Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 37688/2023
IDEA Nº 036.9.450466/2025

Processo Judicial nº 8001670-40.2025.8.05.0035
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CACULÉ

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACULÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código de Processo Penal, COMUNICA aos eventuais interessados, notadamente a Polícia Civil de Caculé, Especialmente á suposta Vítima, Natália Azevedo Ribeiro, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta promotoria de Justiça por intermédio do e-mail cacule@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA nº 036.9.450466/2025".

Rosiel Silva Santos Júnior
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARINHANHA/BA

Extrato da Portaria n. 034/2026
IDEA 064.9.482996/2025

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.482996/2025, a fim de 1) acompanhar e fiscalizar, de forma contínua, o cumprimento integral das normas sanitárias na comercialização de produtos de origem animal no Mercado Municipal Vicente Cristo Lopes, em Iuiú/BA, e a efetivação das adequações estruturais do local; e 2) apurar a responsabilidade pela omissão da Prefeitura Municipal de Iuiú e da Delegacia Territorial de Polícia Civil em atender às requisições ministeriais e adotar as providências de suas respectivas competências, para a completa elucidação dos fatos e, ao final, se for o caso, celebrar Termo de Ajustamento de Conduta ou adotar as demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Carinhanha, Bahia, 27 de abril de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 035/2026
IDEA 003.9.540090/2025

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.540090/2025, a fim de acompanhar e fiscalizar a adequação dos procedimentos da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA às normas de defesa do consumidor, com foco na apuração de eventuais

falhas sistêmicas em seus canais de pagamento e na regularidade dos atos de suspensão de fornecimento de energia elétrica, visando coibir práticas abusivas e garantir a qualidade e a continuidade do serviço público essencial prestado à coletividade no município de Carinhanha/BA, para a completa elucidação dos fatos e, ao final, se for o caso, celebrar Termo de Ajustamento de Conduta ou adotar as demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Carinhanha, Bahia, 27 de abril de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 036/2026

IDEA 064.9.9630/2026

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.9630/2026, com o objetivo de dar prosseguimento à apuração aprofundada dos fatos, fiscalizar as providências da rede de proteção para o acompanhamento e a segurança de FRANCILENE MARIA DA SILVA SENA e de suas filhas menores, investigando as graves denúncias de violência doméstica, descumprimento de medida protetiva, coação psicológica e patrimonial, bem como adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a efetiva proteção das vítimas e para a apuração da responsabilidade dos agentes públicos omissos.

Carinhanha, Bahia, 27 de abril de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 037/2026

IDEA 003.9.5697/2026

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.5697/2026, a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

Carinhanha, Bahia, 27 de abril de 2026

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 038/2026

IDEA 003.9.577049/2025

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.577049/2025, a fim de prosseguir na apuração da suposta prática de nepotismo na nomeação para o cargo de Procurador-Geral do Município de Luiú/BA, e, ao final, deliberar sobre o arquivamento, a propositura da ação civil pública correspondente ou a adoção de outras medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis.

Carinhanha, Bahia, 27 de abril de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 039/2026

IDEA 064.9.502205/2025

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.502205/2025, a fim de prosseguir na apuração do dano ambiental decorrente da supressão ilegal de 36,70 hectares de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, sendo 7,00 hectares em Área de Reserva Legal, e do uso não autorizado de fogo, na "Fazenda Poço das Caatingas", para a completa elucidação dos fatos e, ao final, se for o caso, celebrar Termo de Ajustamento de Conduta, ajuizar a correspondente Ação Civil Pública e adotar as demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a reparação integral do dano e a responsabilização dos envolvidos nas esferas cível e administrativa.

Carinhanha, Bahia, 27 de abril de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 040/2026

IDEA 064.9.502215/2025

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.502215/2025, a fim de prosseguir na apuração do dano ambiental decorrente da supressão ilegal de 19,36 hectares de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, sendo 5,21 hectares em Área de Reserva Legal, do uso não autorizado de fogo, e da prestação de informações falsas no CEFIR, na "Fazenda Boa Vista", para a completa elucidação dos fatos e, ao final, se for o caso, celebrar Termo de Ajustamento de Conduta, ajuizar a correspondente Ação Civil Pública e adotar as demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a reparação integral do dano e a responsabilização dos envolvidos nas esferas cível, administrativa e criminal.

Carinhanha, Bahia, 27 de abril de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 041/2026

IDEA 064.9.502177/2025

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.502177/2025, a fim de prosseguir na apuração do dano ambiental decorrente da supressão irregular de 98,83 hectares de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica na "Fazenda Bonfim", município de Carinhanha/BA, apurando-se a sua extensão, as responsabilidades e as medidas necessárias à sua integral reparação, para, ao final, se for o caso, firmar Termo de Ajustamento de Conduta, promover a devida ação civil pública ou adotar outras medidas cabíveis.

Carinhanha, Bahia, 27 de abril de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 042/2026

IDEA 064.9.502230/2025

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.502230/2025, a fim de prosseguir na apuração do dano ambiental decorrente da supressão ilegal de 61,85 hectares de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, sendo 1,24 hectares em Área de Reserva Legal em compensação, e do uso não autorizado de fogo, na "Fazenda Boa Vista", para a completa elucidação dos fatos e, ao final, se for o caso, celebrar Termo de Ajustamento de Conduta, ajuizar a correspondente Ação Civil Pública e adotar as demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a reparação integral do dano e a responsabilização dos envolvidos nas esferas cível, administrativa e criminal.

Carinhanha, Bahia, 27 de abril de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem possa interessar, em especial ao senhor EDMILSON DA SILVA COUTO, da promoção de arquivamento do Inquérito Policial Processo nº 0000347-60.2014.8.05.0185, Nº IDEA 205.9.111171/2026. Outrossim, comunica que, em caso não concordância, há possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação (art. 28, § 1º, do CPP), devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: palmasdemonteal@mpba.mp.br.

Palmas de Monte Alto/BA, 27 de abril de 2026.

Marcos Almeida Coelho
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem possa interessar, em especial o representante legal ou sucessores da vítima (Eloisa da Silva Pereira), e ao investigado, Sr. Antônio Flavio Alvarenga, da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 82052/2024, Processo nº 8001434-60.2024.8.05.0185, Nº IDEA 205.9.646792/2024. Outrossim, comunica que, em caso não concordância,

há possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação (art. 28, § 1º, do CPP), devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: palmasdemontealto@mpba.mp.br.
Palmas de Monte Alto/BA, 27 de abril de 2026.

Marcos Almeida Coelho
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem possa interessar, em especial, a vítima, o Sr. ROMARIO DOS SANTOS SANTANA DE LIMA, e a investigada, a senhora ALEIDE DAIANA SOUZA DA SILVA, da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 95020/2026, Processo nº 8001397-96.2025.8.05.0185, Nº IDEA 205.9.487344/2025. Outrossim, comunica que, em caso não concordância, há possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação (art. 28, § 1º, do CPP), devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: palmasdemontealto@mpba.mp.br.
Palmas de Monte Alto/BA, 27 de abril de 2026.

Marcos Almeida Coelho
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem possa interessar, em especial, o Sr. FERNANDO DE ALMEIA RAMOS, da promoção de arquivamento do Inquérito Policial Processo nº 0000986-78.2014.8.05.0185, Nº IDEA 205.9.131757/2022. Outrossim, comunica que, em caso não concordância, há possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação (art. 28, § 1º, do CPP), devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: palmasdemontealto@mpba.mp.br.
Palmas de Monte Alto/BA, 27 de abril de 2026.

Marcos Almeida Coelho
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem possa interessar, em especial, o Sr. PEDRO OLIVEIRA FARIAS, e o Sr. ABENICIO JOSE DE SOUZA, da promoção de arquivamento do Inquérito Policial Processo nº 8001103-49.2022.8.05.0185, Nº IDEA 205.9.4727/2023. Outrossim, comunica que, em caso não concordância, há possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação (art. 28, § 1º, do CPP), devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: palmasdemontealto@mpba.mp.br.
Palmas de Monte Alto/BA, 27 de abril de 2026.

Marcos Almeida Coelho
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: ILHÉUS - 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.514463/2025

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DATA DA INSTAURAÇÃO: 24/04/2026

OBJETO: ACOMPANHAR E FISCALIZAR, DE FORMA CONTINUADA, POLÍTICAS PÚBLICAS OU INSTITUIÇÕES DE ENSINO.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: DARLUSE RIBEIRO SOUSA MAGALHÃES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 343.9.107475/2025 – Origem: Promotoria de Justiça de Una

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 37, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica O ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo, a quem possa interessar. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 3º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail una@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Una/BA, 27 de abril de 2026.

ALICE KOERICH INACI

Promotora de Justiça em substituição

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 343.9.92900/2023 – Origem: Promotoria de Justiça de Una

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 37, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica O ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo, a quem possa interessar. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 3º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail una@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Una/BA, 27 de abril de 2026.

ALICE KOERICH INACI

Promotora de Justiça em substituição

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 343.9.355990/2023 – Origem: Promotoria de Justiça de UnA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 37, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica O ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo, a quem possa interessar. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 3º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail una@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Una/BA, 27 de abril de 2026.

ALICE KOERICH INACI

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 698.9.481042/2022

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Henrique Pontes Caribé

ÁREA: Criminal

OBJETO:HOSPITAL REGIONAL DR. MÁRIO DOURADO SOBRINHO ENVIOU OFÍCIO 285/2022, INFORMANDO QUE A MENOR T.R.S. FOI ADMITIDA PARA REALIZAÇÃO DE CURETAGEM E COM HISTÓRICO DE GESTAÇÃO INICIADA AOS 13 ANOS.

INTERESSADO: HOSPITAL REGIONAL DR. MÁRIO DOURADO SOBRINHO

FUNDAMENTO: Art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO - 3ª PJ DE ITABERABA

NOTÍCIA DE FATO N.º 699.9.128949/2026

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Itaberaba/BA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, caput, da Resolução CNMP n.º 174/17, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências, prorroga o prazo da Notícia de Fato n.º 699.9.128949/2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, comunicando a quem possa interessar.

Itaberaba/BA, 17 de abril de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago - Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 1ª PJ DE ITABERABA

NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 699.9.260246/2024

ÁREA: CRIMINAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Itaberaba/BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, da Resolução nº 174/2017, CNMP; nos arts. 10 e 15, da Resolução nº 11/22, do OECMP; e no art. 15 c/c art. 485, da Lei nº 13.105/15, PROMOVE O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 699.9.260246/2024, comunicando a quem possa interessar.

Itaberaba/BA, 25 de abril de 2026.

DANIEL MEIRELES ABERCEB - Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

ARQUIVAMENTO – COMUNICAÇÃO A EVENTUAIS INTERESSADOS

Trata-se de Notícia de Fato IDEA nº 646.9.103789/2026, instaurada a partir de atendimento realizado nesta Promotoria de Justiça, cujo objeto foi devidamente encaminhado ao setor competente e solucionado, inexistindo necessidade de adoção de outras medidas ministeriais, nos termos do art. 15, inciso II, da Resolução OEC PJ/MPBA nº 11/2022.

Diante disso, foi determinado o arquivamento do feito.

Ficam eventuais interessados cientificados de que poderão interpor recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, devendo as razões recursais ser apresentadas por meio do endereço eletrônico desta Promotoria Regional de Itabuna, nos termos da legislação e normativas institucionais aplicáveis.

Publique-se.

Itabuna-BA, 27 de abril de 2026

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e o art. 7º, caput e §2º, inciso I, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, comunica a todos os interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento:

IDEA Nº: 646.9.569028/2025.

CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições (910032).

ASSUNTO: Controle Externo da Atividade Policial – Atos e procedimentos investigatórios não formalizados (900063).

OBJETO: Acompanhar e apurar os fatos relativos à conduta da 6ª COORPIN – Itabuna, quanto à suposta morosidade na apuração de fatos registrados em boletins de ocorrência pela declarante.

ENVOLVIDOS: V. L. S. S. (identidade preservada nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017).

DATA DE INSTAURAÇÃO: 14 de abril de 2026.

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COARACI, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 13 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do acompanhamento e a expiração do prazo regulamentar de conclusão do feito, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO, autuada sob o IDEA Nº 697.9.156561/2026.

Coaraci/BA, 27/04/2025

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA**EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.194811/2026.

Itapetinga-BA, 27 de abril de 2026

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO
NOTÍCIA DE FATO****ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA****IDEA Nº 598.9.128270/2026**

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe por 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.159185/2026

A PROMOTORIA DA 48ª ZONA ELEITORAL DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 - Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.159185/2026. Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 27 de abril de 2026.

SEBASTIÃO COELHO CORREIA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO**NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA 598.9.159190/2026**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA da 048ª Zona Eleitoral de Juazeiro/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no o art. 4º, §1º, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 28 de abril de 2026.

SEBASTIÃO COELHO CORREIA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO**NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA 598.9.6995/2026**

12ª PJ PROMOTORIA DE JUSTIÇA de Juazeiro/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no o art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 - Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 28 de abril de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****Área: SAÚDE****Portaria IDEA nº 598.9.513874/2025****Objeto: Proteção do direito indisponível de Pessoa com Deficiência.****Data de Instauração: 22 de abril de 2026.****RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA**

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA****IDEA Nº 598.9.128227/2026****ÁREA DE ATUAÇÃO: MEIO AMBIENTE**

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento IDEA nº 598.9.128227/2026 em 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 23 de abril de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NF – IDEA 003.9.144053/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o INDEFERIMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 003.9.144053/2026. Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Juazeiro-BA, 23 de abril de 2026.

RITA DE CASSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.3380/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 - Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.3380/2026. Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 01 de abril de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 598.9.135307/2026

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados, à vista a imprescindibilidade da realização de diligências indispensáveis a sua conclusão, a PRORROGAÇÃO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Juazeiro-BA, 27 de abril de 2026.

Alexandre Lamas da Costa

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IP nº 15268/2025 - DEAM - IDEA 598.9.197691/2026

Processo nº 8004673-24.2026.8.05.0146

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infra firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro/BA, 27 de abril de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE IC – IDEA 003.9.343521/2025

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 10, da Resolução nº 23.2017 do CNMP, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA 003.9.343521/2025. Dessa forma, eventual interposição de recurso, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “Inquérito Civil IDEA 003.9.343521/2025 – RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 24 de abril de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.8019/2026

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 27 de abril de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.491008/2023

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com o objetivo de acompanhar a existência de diversos terrenos baldios no Bairro Caminho dos Lagos, em Paulo Afonso/BA, que estão servindo para acúmulo de lixo, entulho, procriação de animais peçonhentos e focos de incêndio, além de impactar a segurança pública da localidade, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 27 de abril de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.97249/2026

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 27 de abril de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.398530/2025

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, por meio da Portaria nº 19/2026, com o objetivo de acompanhamento das medidas emergenciais e da substituição do poste localizado na Rodovia BA-210, Bairro Tancredo Neves III, em Paulo Afonso/BA, diante de risco estrutural elevado à segurança pública.

Paulo Afonso, 17 de abril de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.333996/2024

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com o objetivo de verificar possíveis irregularidades no andamento do loteamento localizado no povoado açude, em Paulo Afonso/Ba, pertencente aos herdeiros do senhor Carlos Martins dos Santos, localizado em área rural, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 27 de abril de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Paripiranga/BA

Autos nº: 8001004-62.2025.8.05.0189

Inquérito Policial nº: 48446/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) FABIO JOSE DE JESUS e a vítima C.S.V. do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 48446/2025, instaurado para apuração, em tese, dos crimes previstos no art. 129, §13, do Código Penal c/c a Lei nº 11.340/2006, conforme promoção ministerial lançada nos autos.

Ficam cientificados de que, caso não concordem com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, requerer a revisão da decisão junto à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inciso IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993, combinado com o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Paripiranga/BA, 27 de abril de 2026.

KERGINALDO REIS DE MELO
Promotor de Justiça

EDITAL DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM:1ª Promotoria de Justiça de Paripiranga/BA

Autos nº: 8000368-96.2025.8.05.0189

Inquérito Policial nº: 9433/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os Investigados ESTEFANI CONCEIÇÃO TAVARES, MARCELINO LIMA DO NASCIMENTO

CAMPOS e WILLIAN LIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 9433/2025, instaurado para apuração, em tese, dos crimes previstos no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, conforme promoção ministerial lançada nos autos.

Ficam cientificados de que, caso não concordem com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, requerer a revisão da decisão junto à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inciso IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993, combinado com o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Paripiranga/BA, 27 de abril de 2026.

KERGINALDO REIS DE MELO

Promotor de Justiça

EDITAL DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM:1ª Promotoria de Justiça de Paripiranga/BA

Autos nº: 8002255-18.2025.8.05.0189

Inquérito Policial nº: 112455/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA HUDSON SANTOS NASCIMENTO, por meio do presente edital do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 112455/2025, instaurado com vistas a apurar as circunstâncias e

causas da morte de J. W. S. N., conforme promoção ministerial lançada nos autos.

Ficam cientificados de que, caso não concordem com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, requerer a revisão da decisão junto à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inciso IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993, combinado com o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Paripiranga/BA, 27 de abril de 2026.

KERGINALDO REIS DE MELO

Promotor de Justiça

EDITAL DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM:1ª Promotoria de Justiça de Paripiranga/BA

Autos nº: 8001874-10.2025.8.05.0189

Inquérito Policial nº: 47917/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA JUDITE ISABEL DE SANTANA, JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA e JOSÉ ROBERTO DE SOUZA por meio do presente edital do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 112455/2025, instaurado com vistas a apurar as circunstâncias e causas da morte de J. G.O.S., conforme promoção ministerial lançada nos autos.

Ficam cientificados de que, caso não concordem com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, requerer a revisão da decisão junto à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inciso IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993, combinado com o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Paripiranga/BA, 27 de abril de 2026.

KERGINALDO REIS DE MELO

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 212.9.326731/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo do 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA o prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo IDEA nº 212.9.326731/2024, por mais 01 (um) ano, diante da necessidade de acompanhar os fatos e a imprescindibilidade do cumprimento de diligências pendentes.

Paripiranga/BA, 27 de abril de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO/BA

PA 003.9.313121/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 008/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado pelo órgão de execução que a esta subscreve, com atuação na Comarca de PORTO SEGURO/BA, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II, da Constituição Federal, art. 25, IV, alínea "b", art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento/fiscalização do cumprimento das requisições ministeriais, com o intuito de coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis,

consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Porto Seguro/BA, 27 de abril de 2026.

Matheus Daibert Duarte Silva

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA N.º 706.9.409018/2025

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital do ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 706.9.409018/2025 – Porto Seguro/BA, tendo em vista que já há apuração em curso sobre o mesmo fato, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso III e §1º, do Ato Normativo nº 37/2022.

Porto Seguro/BA, 27 de abril de 2026

MATHEUS DAIBERT DUARTE SILVA

Promotor de Justiça em Substituição

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO/BA

PA 706.9.480416/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 007/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado pelo órgão de execução que a esta subscreve, com atuação na Comarca de PORTO SEGURO/BA, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II, da Constituição Federal, art. 25, IV, alínea “b”, art. 26, I, da Lei Federal nº. 8.625/93, e art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento/fiscalização do cumprimento das requisições ministeriais, com o intuito de coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Porto Seguro/BA, 27 de abril de 2026.

Matheus Daibert Duarte Silva

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PIC

IDEA N.º 003.9.186154/2022

PROCESSO N.º 8008813-38.2023.8.05.0201

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

Vítima: JOÃO CARLOS MOTA VENÂNCIO

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital do ARQUIVAMENTO DO PIC, IDEA nº 003.9.186154/2022, Proc. Nº 8008813-38.2023.8.05.0201– Porto Seguro/BA, com fundamento no art. 395, III, do CPP; art. 2.o, IV, c/c art. 19, §1.o, da Resolução n. 181/17 e as ressalvas do art. 28 do CPP.. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderão os Notificados, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Porto Seguro/BA, 27 de abril de 2026

MATHEUS DAIBERT DUARTE SILVA

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória/BA

IDEA nº 003.9.173985/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.173985/2026 (ID MP 34588675) para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça (finalistico.smv@mpba.mp.br).

SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, 26/04/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Santana/BA

IDEA nº 270.9.200952/2026

PROCESSO JUDICIAL: 8000503-57.2026.8.05.0227

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, Autor Desconhecido do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 37903/2026, oriundo da Delegacia Territorial de Santana/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Santana/BA, 27 de abril de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Santana/BA

IDEA nº 270.9.200840/2026

PROCESSO JUDICIAL: 8000501-87.2026.8.05.0227

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, o suposto autor CARLOS EMANOEL CONCEIÇÃO DE SOUZA RODRIGUES do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 33131/2026, oriundo da Delegacia Territorial de Santana/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Santana/BA, 27 de abril de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 600.9.76132/2023

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Procedimento Administrativo nº 600.9.76132/2023, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 24 de abril de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 007.9.467064/2025

PORTARIA Nº 06/2026

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a regularidade urbanística do Loteamento Residencial Gravatá Park, especialmente quanto à compatibilidade do projeto com a faixa de domínio e de servidão da linha de transmissão de energia elétrica de alta tensão existente na área.

INTERESSADO: Município de Amargosa

INVESTIGADO: Loteamento Residencial Gravatá Park

DATA DE INSTAURAÇÃO: 09/02/2026

Amargosa-BA, 24 de abril de 2026.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotora de Justiça

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

Arquivamento de Inquérito Policial IDEA nº 600.9.154400/2026

A Excelentíssima Senhora Doutora Karina da Silva Santos, Promotora de Justiça em Substituição da 6ª Promotoria de Santo Antônio de Jesus, usando uma de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, caput, do Código de Processo Penal (CPP), NOTIFICA as partes interessadas acerca do Arquivamento do Inquérito Policial IDEA nº 600.9.154400/2026 (PJE nº 8001595-64.2026.8.05.0229).

Santo Antônio de Jesus – BA, 27 de abril de 2026.

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça em Substituição

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 033/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento do Documento IDEA nº 003.9.109351/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento do Documento IDEA nº 003.9.109351/2026, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado na Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré ou através do endereço eletrônico

nazare@mpba.mp.br.

O expediente versa sobre suposta irregularidade na correção de plano de aula em processo seletivo para atribuição de aulas, alegando falta de clareza nos critérios avaliativos, especialmente quanto à exigência de indicação de códigos da BNCC, os quais, segundo sustenta, não estariam expressamente previstos no edital do certame.

Nazaré, 27 de abril de 2026.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 034/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento do Documento IDEA nº 003.9.113470/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento do Documento IDEA nº 003.9.113470/2026, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado na Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré ou através do endereço eletrônico

nazare@mpba.mp.br.

O expediente versa sobre possível situação de vulnerabilidade social e risco à saúde de pessoa que se encontraria doente, sem assistência médica adequada, em residência localizada no bairro Muritiba, Nazaré-BA.

Nazaré, 27 de abril de 2026.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 035/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento do Documento IDEA nº 003.9.115964/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento do Documento IDEA nº 003.9.115964/2026, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado na Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré ou através do endereço eletrônico

nazare@mpba.mp.br.

O expediente versa sobre suposto descumprimento da legislação federal relativa à jornada de trabalho dos professores da rede municipal de ensino de Nazaré-BA.

Nazaré, 27 de abril de 2026

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 036/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento do Documento IDEA nº 003.9.124866/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento do Documento IDEA nº 003.9.124866/2026, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado na Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré ou através do endereço eletrônico

nazare@mpba.mp.br.

O expediente versa sobre suposta prática de desmatamento, a partir da circulação, em grupo de aplicativo WhatsApp, de vídeos que mostrariam o uso de tratores na supressão de vegetação.

Nazaré, 27 de abril de 2026

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 037/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento do Documento IDEA nº 003.9.125490/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento do Documento IDEA nº 003.9.125490/2026, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado na Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré ou através do endereço eletrônico

nazare@mpba.mp.br.

O expediente versa sobre suposta prática de ameaça e assédio moral, em razão de publicação realizada em status de aplicativo de mensagens instantâneas por diretor de unidade escolar no Município de Nazaré/BA.

Nazaré, 27 de abril de 2026

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 038/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento do Documento IDEA nº 003.9.137347/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento do Documento IDEA nº 003.9.137347/2026, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado na Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré ou através do endereço eletrônico

nazare@mpba.mp.br.

O expediente versa sobre supostos atrasos na apresentação das prestações de contas mensais do Município de Jaguaripe/BA, referentes aos meses de dezembro de 2025, janeiro de 2026 e fevereiro de 2026.

Nazaré, 27 de abril de 2026

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 039/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento do Documento IDEA nº 003.9.141951/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento do Documento IDEA nº 003.9.141951/2026, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado na Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré ou através do endereço eletrônico

nazare@mpba.mp.br.

O expediente versa sobre revisão do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) do empreendimento denominado Sistema Rodoviário Ponte Salvador–Ilha de Itaparica, a fim de incluir o Município de Salinas da Margarida como área de influência direta e indireta do empreendimento.

Nazaré, 27 de abril de 2026

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 040/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.637895/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.637895/2025, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado na Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré ou através do endereço eletrônico

nazare@mpba.mp.br.

O expediente versa sobre suposta ausência de pagamento de décimo-terceiro salário aos ocupantes de cargos comissionados do Município de Muniz Ferreira-BA.

Nazaré, 27 de abril de 2026

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 041/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.67215/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.67215/2026, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado na Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré ou através do endereço eletrônico

nazare@mpba.mp.br.

O expediente versa sobre a existência de vala aberta na Rua do Areal, no Município de Jaguaripe/BA, supostamente utilizada para passagem de esgoto sem tratamento, com alegação de risco à saúde pública, à ordem urbanística e ao meio ambiente.

Nazaré, 27 de abril de 2026

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 042/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.393234/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.393234/2025, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado na Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré ou através do endereço eletrônico

nazare@mpba.mp.br.

O expediente versa sobre suposta instalação irregular de barraca sobre a calçada na Praça 30 de Julho, no Município de Muniz Ferreira.

Nazaré, 27 de abril de 2026

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

PORTARIA IDEA Nº 003.9.548444/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato: o acompanhamento das obras de pavimentação no loteamento Taitinga Ville, no Município de Muniz Ferreira.

Nazaré, 27 de abril de 2026

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA
IDEA Nº 678.9.195020/2026

Área: Educação
Portaria de Instauração nº 012/2026

Objeto: Acompanhar a execução da Política Pública de Educação Inclusiva no município durante os anos de 2026 e 2027.

Cruz das Almas, 27 de abril de 2026.

LÍVIA AVANCE ROCHA
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA
IDEA Nº 678.9.189696/2026

Área: Educação
Portaria de Instauração nº 011/2026

Objeto: Acompanhar a execução do Projeto Educação Inclusiva: Todas as Escolas são para Todos os Alunos na rede de ensino do Município de Cruz das Almas, nos anos de 2026 e 2027.

Cruz das Almas, 27 de abril de 2026.

LÍVIA AVANCE ROCHA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL 60/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANDARAÍ, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.471489/2023, por 01 (um) ano, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Andaraí/BA, 17 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

Origem: Promotoria de Justiça de Iraquara/BA.
Instauração do Procedimento Administrativo n.º 321.9.300828/2025.

Área: CONSUMIDOR
Objeto: apurar a eventual omissão da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA e do Município de Iraquara/BA no fornecimento de serviço público essencial de abastecimento de água ao noticiante LUCAS PAULINO SILVA, residente na Rua Vítório Alves de Araújo, s/n, bairro Princesa Isabel, Iraquara/BA, CEP 46.980-000.
Data de instauração: 26 de abril de 2026.
Assunto: Consumidor
Representante: LUCAS PAULINO SILVA;
Representado: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA e o Município de Iraquara/BA.
Iraquara (BA), 27 de abril de 2026.

LUCAS PEIXOTO VALENTE
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 321.9.587212/2024
Iraquara, 27 de abril de 2026.

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça de Lençóis

ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 152.9.129656/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, particularmente a estabelecida no art. 10, caput, da Resolução nº 23/07 do CNMP e art. 9º da Lei nº 7.347/85, CIENTIFICA os interessados, em especial as senhoras Ana Maria Muniz Pereira da Paixão e Tânia Maria Muniz Pereira da Paixão, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo n.º 152.9.129656/2025. No ensejo, dá-se ciência do prazo para apresentação de razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 4º, § 1º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Lençóis (BA), 27 de abril de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em substituição

Origem: Promotoria de Justiça de Lençóis

ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO N.º 152.9.533351/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, particularmente a estabelecida no art. 10, caput, da Resolução nº 23/07 do CNMP e art. 9º da Lei nº 7.347/85, CIENTIFICA os interessados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO N.º 152.9.533351/2025.

Lençóis (BA), 27 de abril de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em substituição

EDITAL nº 038/2026 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos, inclusive para efeito de eventual recurso no prazo de 10 (dez) dias, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.173594/2026.

Seabra/BA, 26 de abril de 2026.

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL nº 37/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, atuando junto à 3ª Promotoria de Justiça de Seabra, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e Resolução nº 174/17 do CNMP e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, determina a instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 719.9.398474/2025, com o objetivo de apurar situação de vulnerabilidade e acompanhamento psicológico da criança M.H.R.M., vítima de abuso sexual praticado pelo próprio genitor.

Seabra-BA, 16 de abril de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 127.9.482740/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARARI, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 - Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 127.9.482740/2025, instaurada a partir de representação noticiando dificuldades no fornecimento contínuo de medicamentos indispensáveis a tratamento de saúde, notadamente Neuleptil (periciazina) e Atentah (atomoxetina). Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail jaguarari@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Jaguarari-BA, 15 de abril de 2026.

MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Autos nº 592.9.610367/2024 – Inquérito Civil

EDITAL Nº 031/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, nos termos do art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 e do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos interessados, a prorrogação do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Inquérito Civil tombado sob o nº 592.9.610367/2024, instaurado com o objetivo de avaliar as condições de fornecimento por parte do Município de Senhor do Bonfim, de transporte escolar acessível para os alunos com deficiência.

Senhor do Bonfim, 24 de abril de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
Autos nº 592.2.2000082/2026

EDITAL Nº 09/2026

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, comunica o arquivamento do procedimento administrativo tombado sob o nº 592.2.2000082/2026, instaurado com o propósito de acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Andorinha para oportuna adequação dos contratos administrativos de locação de bens imóveis às balizas normativas introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/2021. Por força da decisão proferida, proceder-se-á ao registro de baixa definitiva do expediente, podendo qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, encaminhar ao Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio de protocolo físico ou digital (spa.senhordobonfim@mpba.mp.br), novos relatos em torno do seu objeto, ao fito de viabilizar a reanálise do tema.

23 de abril de 2026.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR
Promotor de Justiça Titular

Promotoria de Justiça de Jaguarari/BA
Assunto: Educação
Procedimento Administrativo
IDEA nº 127.9.202284/2026

Objeto: Acompanhar a política pública em torno da educação fundamental oferecida na rede pública de ensino do Município de Jaguarari com enfoque no fomento à formação dos educandos em cidadania digital, por meio da oferta, no ensino regular, de disciplina específica e voltada para o ensino de cidadania no ambiente digital e o uso adequado das novas tecnologias, harmonizando o ensino com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular e a Lei n.º 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital.

Data de Instauração: 24/04/2026

Isabela Santana dos Santos
Promotora de Justiça Substituta

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA
Edital de INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.537241/2025.

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;

Tipo de ato: Instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a partir da Notícia de Fato IDEAN. nº 693.9.537241/2025.

Objeto: “Embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, quais sejam, avaliar as condições estruturais e de segurança das instalações do comércio de carnes do Município de Antônio Gonçalves/BA, bem como verificar a ocorrência de danos materiais decorrentes de incêndio ocorrido no local, a eventual omissão do Poder Público na reparação desses prejuízos e a adoção de medidas administrativas voltadas à regularização da situação ”;

Interessados: Claudiana Batista dos Santos; José Raimundo Lopes da Silva; Maria Helena de Souza; Roger Alves dos Santos; Maria Lucicleide Rosa da Silva; Município de Antônio Gonçalves;

Enquadramento: Art. 23 da Constituição Federal;

Data de instauração: 24 de abril de 2026.

Campo Formoso-BA, 24 de abril de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira
Promotora de Justiça Substituta

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.9.610367/2024 – Inquérito Civil

EDITAL Nº 031/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, nos termos do art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 e do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos interessados, a prorrogação do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Inquérito Civil tombado sob o nº 592.9.610367/2024, instaurado com o objetivo de avaliar as condições de fornecimento por parte do Município de Senhor do Bonfim, de transporte escolar acessível para os alunos com deficiência.

Senhor do Bonfim, 24 de abril de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
Autos nº 592.2.2000082/2026

EDITAL Nº 09/2026

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, comunica o arquivamento do procedimento administrativo tombado sob o nº 592.2.2000082/2026, instaurado com o propósito de acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Andorinha para oportuna adequação dos contratos administrativos de locação de bens imóveis às balizas normativas introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/2021. Por força da decisão proferida, proceder-se-á ao registro de baixa definitiva do expediente, podendo qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, encaminhar ao Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio de protocolo físico ou digital (spa.senhordobonfim@mpba.mp.br), novos relatos em torno do seu objeto, ao fito de viabilizar a reanálise do tema.

23 de abril de 2026.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR
Promotor de Justiça Titular

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

Inquérito Policial nº 005/2017 - Delegacia de Nordestina/BA

Processo Judicial n. 8000995-83.2024.8.05.0206

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima LIPARI MINERACAO LTDA, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 05/2017, oriundo da Delegacia Territorial de Nordestina/BA, instaurado para apurar a prática do crime previsto no art. 157, §2º, incisos I, II e V do Código Penal, ocorrido na data de 09.01.2017, às 16h14min, na Fazenda Angical, zona rural, do município de Nordestina/BA. Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Queimadas, 27 de abril de 2026.

Núbia Rolim dos Santos
Promotora de Justiça

Em exercício de substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL nº 030/2026 – MEIO AMBIENTE

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 12, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no artigo 54 da Resolução OECF/MPBA nº 11/2022, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 696.9.462775/2025, instaurado visando apurar notícia de possível prática de poluição sonora atribuída ao estabelecimento comercial denominado “Bar Cantinho do Eddie”, situado na Rua Wanderley de Araújo Pinho, nº 106, Bairro Sarandy, Candeias/BA.

Candeias/BA, 27 de abril de 2026.

Bruna Gelis Fittipaldi
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 011/2026 – SAÚDE

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, Inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a conversão da Notícia de Fato registrada no IDEA sob o número 696.9.107278/2024 em Procedimento Administrativo, tendo como objeto acompanhar e fiscalizar os serviços do Centro de Saúde Nova Candeias, localizada no Município de Candeias, por meio de visitas regulares, objetivando compilar os dados referentes à qualidade da Unidade de Saúde, dentro do âmbito do Projeto estratégico "Programa Saúde + Educação Transformando o Novo Milênio.

Candeias/BA, 27 de abril de 2026.
Thiago Lisboa Bahia
Promotor de Justiça

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 07/2026 – 6ª PJ de Candeias
Prorrogação de Procedimento Administrativo

6ª Promotoria de Justiça de Candeias
Área: Controle externo
IDEA: 696.9.318899/2024
Objeto: apurar morte decorrente de intervenção policial ocorrida em 27/07/2024.

Candeias, 27 de abril de 2026
Caroline Maronita Stange
Promotora de Justiça

Arquivamento de Procedimento Administrativo

6ª Promotoria de Justiça de Candeias
Área: Controle externo
IDEA: 003.9.646995/2024
Objeto: acompanhar possível inércia da autoridade policial quanto à localização ou instauração de inquérito policial relacionado a acidente de trânsito ocorrido em 02 de março de 1994, na Rodovia BA-522, entre os quilômetros 10 e 11, em Candeias/BA.

Candeias, 27 de abril de 2026
Caroline Maronita Stange
Promotora de Justiça

Arquivamento de Notícia de Fato

6ª Promotoria de Justiça de Candeias
Área: Infância e Juventude
IDEA: 003.9.584499/2025
Objeto: averiguar suposta omissão administrativa do Município de Candeias, da Secretaria Municipal competente e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quanto à execução e fiscalização das Leis Municipais nº 918/2015 e nº 1006/2017, que determinam a obrigatoriedade de afixação de placas de advertência contra a exploração sexual de crianças e adolescentes em determinados estabelecimentos comerciais e turísticos do município.

Candeias, 27 de abril de 2026
Caroline Maronita Stange
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº: 724.9.479741/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado, da 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica à Senhora Rosa Maria dos Santos, com fulcro na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução 174/2017 do CNMP, inclusive para efeito de apresentação de recurso, em 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, o INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO do presente expediente.

Santo Amaro/BA, 27 de abril de 2026.
Luciano Valadares Garcia
Promotor de Justiça em exercício de substituição

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 158/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.210669/2025

A Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 54 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.210669/2025, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 24 de abril de 2026.
Simone Ferreira Lins Rocha
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 159/2026 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.146942/2026

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste edital, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO registrada sob o IDEA nº 709.9.146942/2026, iniciada, de ofício, em razão de ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a notícia de que a Prefeitura de Simões Filho, através do seu atual gestor, teria realizado licitação (Pregão Eletrônico nº 003/2026) milionária para compra de peixes para distribuição gratuita à população em situação de vulnerabilidade durante a Semana Santa, nos termos do despacho colacionado aos autos.

Simões Filho, 24 de abril de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.
Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 708.9.208510/2026 - Portaria 44/2026.

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado com Deolisano Rodrigues Fraga.

Data de Instauração: 27 de abril de 2026.
Compromissário(s): Deolisano Rodrigues Fraga.

EDITAL Nº87/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 185.9.543920/2026
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.
CLASSE: Procedimento Administrativo
ASSUNTO: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

PORTARIA Nº 38/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das medidas administrativas e do exercício do poder de polícia municipal em relação ao estabelecimento denominado “Bar Sem Luxo”, situado no Distrito de Itabatã, Município de Mucuri/BA.

ORIGEM Notícia de Fato instaurada a partir de denúncia registrada por meio do Disque 100 e representação do Conselho Tutelar Regional II de Itabatã, que noticiaram possíveis irregularidades envolvendo o estabelecimento “Bar Sem Luxo”.

Fica fixado o prazo de 1 (um) ano para conclusão do presente procedimento.

Mucuri, 27 de abril de 2026
Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL.

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA.
IDEA nº 201.9.84207/2019.

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos (10014)

Objeto: supostas irregularidades constatadas no processo de credenciamento de profissionais de saúde no município de Nova Viçosa

Data da Conversão: 24 de janeiro de 2025.

Nova Viçosa, 27 de abril de 2026
Rui César Farias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 723.0.160466/2013
ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Res. n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da necessidade de diligências complementares, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 723.9.226130/2024, com o objetivo de apurar supostos desvios de recursos públicos praticados com fraude em processos de pagamento que envolveram obras realizadas pelas empresas Enconstrucil Construção Civil LTDA e Tengeplan Construções LTDA, durante o exercício de 2009.
Itamaraju/BA, 03 de julho de 2025.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 723.0.214411/2013
ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Res. n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da necessidade de diligências complementares, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 723.0.214411/2013, com objetivo de apurar suposto ato de improbidade administrativa consistente em irregularidades quanto à publicidade e os valores contratuais nas Inexigibilidades nº 09/2011 e nº 10/2011, cujo objeto foi a contratação de apresentação artística de bandas para as festividades do São João, realizadas entres os dias 22 a 25 de junho de 2011 no Município de Itamaraju/BA, durante a gestão do ex-prefeito Manoel Pedro Rodrigues Soares.
Itamaraju/BA, 03 de julho de 2025.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU
INQUÉRITO CIVIL N.º 723.0.163650/2013
ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Res. n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da necessidade de diligências complementares, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, o Inquérito Civil n.º 723.0.163650/2013, com objetivo apurar a existência de bens públicos com nome de pessoas vivas, no âmbito do Município de Itamaraju, em atenção a Recomendação nº 004/2010, expedida pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia
Itamaraju/BA, 03 de julho de 2025.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 23/04/2026

IDEA: 655.9.177168/2026

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: “acompanhar a situação de risco da L S S, L V J S e L S S, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”.

27 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 23/04/2026

IDEA: 655.9.617666/2025

Área: Saúde;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: "acompanhar a situação do acesso à saúde de J C dos S de J, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis".

27 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 27/04/2026

IDEA: 655.9.188656/2026

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: "acompanhar a situação de risco da H S P e M S P, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis".

27 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de arquivamento de Procedimento Administrativo

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Auxiliar na 2ª Promotoria de Justiça de Gandu, Exma. Dra. Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.347/85 e pela Lei Complementar Estadual nº 11/96, proceder o arquivamento do procedimento Administrativo.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 23/04/2026

IDEA: 655.9.339582/2023

OBJETO: INSPEÇÃO ADMINISTRATIVA acompanhar a política pública de estrutura das escolas do município de Itamari.

Gandu, 27 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotor de Justiça Auxiliar

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 23/04/2026

IDEA: 655.9.185930/2026

Classe: Procedimento Administrativo de interesse individual indisponível

Área: EDUCAÇÃO

Assunto: Profissionais de Apoio

Objeto: Ausência de profissional de apoio ao aluno Y O M.

27 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 23/04/2026

IDEA: 655.9.191685/2026

Classe: Procedimento Administrativo de interesse individual indisponível

Área: EDUCAÇÃO

Assunto: Transporte

Objeto: Transporte escolar para aluno T. H. DA S. F .

27 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GANDU

ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Notícia de Fato nº 003.9.39168/2026

Comarca: Itamari

Data da Instauração: 04/04/2026

Objeto: Apurar atuação de advogado sem notícia da existência de procedimento administrativo prévio de contratação, contrato formal ou ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação, em aparente desconformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia

Investigado: Prefeitura Municipal de Itamari

Dra. Cláudia Didier de Moraes Pereira

Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GANDU

ÁREA: MEIO AMBIENTE

Notícia de Fato nº 655.9.27822/2026

Comarca: Gandu

Data da Instauração: 06/04/2026

Objeto: Apurar possível irregularidade ambiental praticada pela ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO BAIXO SUL – ADEBASUL, consistente, em tese, na supressão de árvore nativa de grande porte, bem como na queima irregular de material vegetal, sem a devida autorização do órgão ambiental competente, no Município de Gandu/BA.

Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia

Investigado: ADEBASUL

Dra. Cláudia Didier de Moraes Pereira

Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GANDU

ÁREA: CONSUMIDOR

Notícia de Fato nº 003.9.37362/2026

Comarca: Gandu

Data da Instauração: 06/04/2026

Objeto: Apurar possível irregularidade praticada pela Clínica CLIMDU, credenciada ao DETRAN/BA e situada no Município de Gandu/BA, consistente na cobrança de valores supostamente superiores aos legalmente permitidos para a realização dos exames médico e psicológico exigidos para obtenção ou renovação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia

Investigado: Clínica CLIMDU

Dra. Cláudia Didier de Moraes Pereira

Promotora de Justiça em substituição

PORTARIA Nº 03/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ÁREA: CONSUMIDOR

A 3ª Promotoria de Justiça de Itaparica, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas nos arts. 127, caput, e 129, incisos II e IX, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993, art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.461310/2025, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar os terminais aquaviários de Vera Cruz/BA e Itaparica/BA (Terminais Marítimos de Bom Despacho e Mar Grande), fixando-se o prazo de 01 (um) ano para sua conclusão.

Itaparica, 07/04/2026

Ítala Maria de Nazaré Do Carmo Braga

3ª Promotoria de Justiça

ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.85160/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, através de sua Promotora de Justiça, infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como nos termos do art. 4º, §4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, alterada pela Resolução CNMP nº 189/2018, COMUNICAR, a todos a quem possa interessar, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.85160/2026.

Itaparica, 20/04/2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

3ª Promotoria de Justiça

PRORROGAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.81468/2023

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, PRORROGA o prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.81468/2023, por mais 01 (um) ano, a contar da presente data, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Itaparica, 22/04/2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

3ª Promotoria de Justiça

Edital – 109/2026 - Arquivamento de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a Ana Maria Luz Hora e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil IDEA nº 597.9.291145/2024, que foi instaurado para apurar possível situação de negligência e exploração financeira em desfavor de D.J.S., pessoa com deficiência residente em Valença. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 27 de abril de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Edital – 110/2026 - Prorrogação de Inquérito Civil.

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 01 (um) ano, a contar do dia 03 de abril de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.424196/2023, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para elaboração de Parecer Técnico por parte da CEAT.

Valença, 27 de abril de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Edital – 111/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como da regulamentação interna (Resolução nº 011/2022 do CPJ/MPBA), COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.135347/2026, por ter sido atingido o objetivo que ensejou a instauração do feito. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail centraldeinqueritos.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 27 de abril de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUBERÁ/BA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil IDEA nº 003.9.204320/2025

Área: Direito Público

Objeto: apurar possível ocupação irregular consistente na execução de obras de construção civil em um terreno na Avenida Idelbrando de Araújo Góes, o qual supostamente pertence ou está vinculado ao Hospital Municipal Dr. Antônio da Costa Pinto Dantas, localizado no Município de Ituberá/BA.

Data da Instauração: 29/03/2026

Ituberá, 27 de abril de 2026

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUBERÁ/BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo IDEA nº 115.9.592152/2025

Área: Pessoa Idosa

Objeto: apurar o fornecimento de transporte municipal para a Sra. Idalina Conceição dos Santos, que é pessoa idosa, portadora de Mieloma Múltiplo Recaído e necessita periodicamente comparecer a tratamento de quimioterapia no Hospital Aristides Maltez, em Salvador/BA;

Data da Instauração: 13/04/2026

Ituberá, 27 de abril de 2026

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUBERÁ/BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo IDEA nº 115.9.396318/2025

Área: Tutela de interesses individuais indisponíveis.

Objeto: apurar o fornecimento dos serviços de saúde e de assistência social para a Sra. Virgínia Santana Souza.

Data da Instauração: 14/04/2026

Ituberá, 27 de abril de 2026

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUBERÁ/BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo IDEA nº 115.9.593027/2025

Área: Infância

Objeto: apurar suposta violação de direitos em face dos menores A. S. da C., A. S. da C., A. S. da C. e A. S. da C.
Data da Instauração: 13/04/2026
Ituberá, 27 de abril de 2026
Rafael Vidal Cendon D'Almeida
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUBERÁ/BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Procedimento Preparatório IDEA nº 115.9.593149/2025
Área: Improbidade Administrativa
Objeto: apurar supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 020/2025 (Processo Administrativo n.º 266/2025), conduzido pelo Município de Ituberá/BA
Data de Instauração: 14/04/2026
Ituberá, 27 de abril de 2026
Rafael Vidal Cendon D'Almeida
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUBERÁ/BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Procedimento Administrativo IDEA nº 115.9.592127/2025
Área: Pessoa Idosa
Objeto: apurar suposta prática de violência física e psicológica cometidos por Jorge César da Palma Ramos e Gézio da Palma Ramos, em desfavor do Sr. Raymundo Nonato Ramos, o qual é pai deles e pessoa idosa.
Data da Instauração: 14/04/2026
Ituberá, 27 de abril de 2026
Rafael Vidal Cendon D'Almeida
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUBERÁ/BA
PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Procedimento Administrativo IDEA nº 115.9.363871/2024
Área: Infância
Objeto: apurar eventual omissão por parte das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de Ituberá no atendimento a criança P.S. de J. S. e sua genitora.
Data da Prorrogação: 27/01/2026
Ituberá, 27 de abril de 2026
Rafael Vidal Cendon D'Almeida
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUBERÁ/BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Procedimento Administrativo IDEA nº 115.9.462852/2025
Área: Pessoa Idosa
Objeto: apurar possível situação de grave vulnerabilidade referente à Sra. Rosa Floripes dos Santos, pessoa idosa (nascida em 02/12/1940).
Data da Instauração: 04/02/2026
Ituberá, 27 de abril de 2026
Rafael Vidal Cendon D'Almeida
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUBERÁ/BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Procedimento Administrativo IDEA nº 115.9.460225/2025
Área: Saúde
Objeto: averiguar a efetivação de cirurgia cardíaca à Sra. Josefa de Jesus de Souza, pessoa idosa (nascida em 13/10/1949), a qual apresenta histórico de AVC hemorrágico
Data da Instauração: 04/02/2026
Ituberá, 27 de abril de 2026
Rafael Vidal Cendon D'Almeida
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUBERÁ/BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Procedimento Preparatório IDEA nº 003.9.379958/2025
Área: Improbidade Administrativa
Objeto: apurar irregularidades no recolhimento de contribuições previdenciárias pelo Município de Ituberá entre 01/2021 e 12/2023.
Data da Instauração: 11/02/2026
Ituberá, 27 de abril de 2026
Rafael Vidal Cendon D'Almeida
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUBERÁ/BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Procedimento Administrativo IDEA nº 115.9.426439/2025

Área: Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Objeto: apurar denúncia encaminhada pela ouvidoria, relatando situação de insalubridade e possível maus-tratos a animais em residência situada na Rua da Bica, atrás do antigo Colégio Santo André.

Data da Instauração: 11/02/2026

Ituberá, 27 de abril de 2026

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUBERÁ/BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Procedimento Administrativo IDEA nº 115.9.517541/2025

Área: Controle Externo da atividade policial

Objeto: apurar possível crime de abuso de autoridade por agentes da Polícia Militar em 16/10/2025

Data da Instauração:

05/03/2026

Ituberá, 27 de abril de 2026

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça

Edital nº 053/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.577906/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.577906/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução. Valença, 27 de abril de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital nº 054/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.229765/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça em Substituição, Dra. Eduvirges Ribeiro Tavares, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.229765/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução. Valença, 27 de abril de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares

Promotora de Justiça em Substituição

Edital nº 055/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.265038/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça em Substituição, Dra. Eduvirges Ribeiro Tavares, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.265038/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução. Valença, 27 de abril de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares

Promotora de Justiça em Substituição

Edital nº 056/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 003.9.249985/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça em Substituição, Dra. Eduvirges Ribeiro Tavares, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 003.9.249985/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução. Valença, 27 de abril de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares

Promotora de Justiça em Substituição

Edital nº 057/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.318771/2025
Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA
Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça em Substituição, Dra. Eduvirges Ribeiro Tavares, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.318771/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução. Valença, 27 de abril de 2026.
Eduvirges Ribeiro Tavares
Promotora de Justiça em Substituição

Edital nº 058/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.325301/2025
Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA
Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça em Substituição, Dra. Eduvirges Ribeiro Tavares, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.325301/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução. Valença, 27 de abril de 2026.
Eduvirges Ribeiro Tavares
Promotora de Justiça em Substituição

Edital nº 059/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença
Área: Infância
Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.72741/2025
Data da Instauração: 23 de abril de 2026
Objeto:
Acompanhamento cível de medidas de proteção em favor da criança M. S. M. com atuação da rede de proteção. Valença, 27 de abril de 2026.
Eduvirges Ribeiro Tavares
Promotora de Justiça em Substituição

Edital nº 060/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença
Área: Infância
Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.105364/2025
Data da Instauração: 23 de abril de 2026
Objeto:
Acompanhamento cível de medidas de proteção em favor da criança S. S. de J. com atuação da rede de proteção. Valença, 27 de abril de 2026.
Eduvirges Ribeiro Tavares
Promotora de Justiça em Substituição

Edital nº 061/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença
Área: Infância
Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.158239/2025
Data da Instauração: 23 de abril de 2026
Objeto:
acompanhar a situação da criança K. S. de J., especialmente no que se refere ao atendimento psicossocial e às medidas de proteção encaminhadas pelo Conselho Tutelar para fins de monitoramento da regularidade do acompanhamento ofertado pelo CREAS. Valença, 27 de abril de 2026.
Eduvirges Ribeiro Tavares
Promotora de Justiça em Substituição

Edital nº 062/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença
Área: Infância
Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.126703/2025
Data da Instauração: 23 de abril de 2026
Objeto:
acompanhar a situação da adolescente G. S. de J., especialmente no que se refere ao acompanhamento psicossocial prestado pelo CREAS e às demais medidas de proteção. Valença, 27 de abril de 2026.
Eduvirges Ribeiro Tavares
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PORTARIA Nº 13/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução sig-natário, no uso de suas atribuições consti-tucionais e infraconstitucionais, notadamente com base no art. 129, incisos II, III e IV, e art. 37, § 4º, da Constituição Federal, c/c o art. 1º, incisos IV e VIII, e art. 8º, § 1º, todos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985; no art. 25, inciso IV, alínea “a”, e art. 26, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, todos da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e, ainda, com fundamen-to na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 06/2009 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, e,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a tutela dos di-reitos difusos e coletivos, dentre os quais se inserem o direito à cidade sus-tentável, ao meio ambi-ente urbano equilibrado, à saúde pública, ao saneamento básico e à dignidade da pessoa humana, nos termos dos arts. 127, 129, III, e 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada com o objetivo de apurar notícia de ocorrência de alagemen-tos recorrentes e de grandes proporções na Rua Juvenal Dias dos Santos, no Município de Vitória da Conquista, especialmente em períodos chuvosos, em razão de supostas deficiências no sistema de drenagem pluvial e infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO que o noticiante relata que a água das chuvas chega a atingir cerca de um metro de altura, alcançando a extensão de duas quadras, ocasionando a invasão de residências por água contaminada, proliferação de animais peçonhen-tos, mau cheiro, prejuízos ma-teriais e severos transtornos à coletividade local, situação que, segundo alega, perdura há vá-rios anos;

CONSIDERANDO que, segundo informado, os moradores já buscaram providências junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e à EMBASA, contudo, sem sucesso;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato se encontra instruída com registros audiovi-suais encaminhados pelo noticiante, os quais, em análise preliminar, indicam a plausibilidade das ocorrências narradas e sugerem a existência de falhas estruturais re-levantes no sistema de drena-gem da via pública;

CONSIDERANDO que os fatos descritos se inserem no âmbito do direito urbanístico, da política de saneamento básico, da infra-estrutura urbana e do planejamento territorial, matérias cuja adequada implementação constitui dever do Poder Público Municipal e repercute diretamente na saúde, segurança e qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que, não obstante os indícios de lesão a direitos difusos e coleti-vos, o conjunto probatório até então produzi-do não se mostra suficiente para a adoção imediata de medidas resolutivas definitivas, revelando-se necessária a realização de diligências complementa-res, bem como o acompanhamento institucional da atuação dos órgãos públicos responsáveis;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público dispõe que, verificada a necessidade de apuração mais aprofundada, acompa-nhamento sistemático ou fiscalização da atuação administrativa, deverá ser instaurado o procedi-mento próprio cabível;

CONSIDERANDO que o prazo regulamentar de tramitação da Notícia de Fato encon-tra-se exaurido, persistindo, contudo, os fa-tos noticiados e a necessidade de atuação ministerial preventiva, orientadora e fiscalizatória quanto à adequação da política pú-blica de drenagem urbana e saneamento no local;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo constitui instrumento ade-quado para o acompanhamento de políticas pú-blicas urbanísticas e de saneamento, fiscalização da atuação dos entes e concessionárias responsáveis e indução de providên-cias administrativas volta-das à prevenção de danos e à promoção dos direitos fundamentais da coletividade;

RESOLVE CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMI-NISTRATIVO, com fundamento no art. 7º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e na Resolução nº 06/2009 do CSMP/BA.

E, DETERMINO, desde logo, as seguintes diligências, sem prejuízo de outras que se mostrarem necessárias:

A remessa de extrato da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado da Bahia;

Ciência ao noticiante e ao Município de Vitória da Conquista, por meio de sua Procuradoria Jurídica, mediante envio de cópia desta Portaria, fi-xando-lhe o prazo de 15 dias para manifestação, se desejarem;

Oficie-se à Secretaria de Serviços Públicos e/ou Planejamento Ur-bano, para que, no prazo de 15 dias, preste informações so-bre: I) a existên-cia de projetos, estudos técnicos ou obras de drenagem pluvial na Rua Ju-venal Dias dos Santos; II) eventuais fiscalizações já realizadas no local; III) medidas adotadas ou planejadas para solucionar os alagamentos noticiados;

IV) relatório técnico ou vistoria, a fim de avaliar as condições da drenagem urbana na localidade e os riscos à saúde e à segu-rança da população;

Notifique-se à EMBASA, com cópia dos autos, para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da existência de redes ou estruturas de sua competência no local e providências já adotadas ou previstas;

Fixo o prazo de 1 (um) ano para conclusão do presente expediente, conforme prevê o art. 11 da Resolu-ção n. 174/2017 do CNMP. Em não sendo possível, voltando-me imediatamente conclusos.

Em observância à Resolução n. 199/2019 ciente os interessados que eventuais notificações/intimações serão realizadas por aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares, salvo se manifestarem discordância no prazo de 10 dias.

A cópia do presente despacho serve como notificação/ofício.

Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpra-se. Vitória da Conquista/BA, data da assinatura eletrônica.

TATYANE MIRANDA CAIRES
Promotora de Justiça Titular

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Sales/BA.

IDEA Nº 003.9.615732/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu representante signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e pelo artigo 138, inciso III, da Constituição do Estado da Bahia, bem como pelo artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, regulados através da Resolução CNMP nº 23/2007 e pela Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, considerando o teor Notificação nº 004015/2025/TCE/SEPRO/GECON, por meio da qual o Tribunal de Contas do Estado da Bahia encaminhou cópia integral do Processo TCE/011587/2019, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, visando investigar eventuais irregularidades na execução do Termo de Adesão nº 149/2006 ao Convênio nº 243/2005, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – SEDUR/Secretaria de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais – SECOMP e o Município de Cândido Sales/BA, durante a gestão do Sr. Eduardo de Oliveira Pontes, para posterior adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

Cândido Sales/BA, 27 de abril de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IDEA nº 644.9.43323/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa, especialmente a NOELSON SAMPAIO CRUZ, que nos autos da Notícia de Fato – IDEA nº 644.9.43323/2025, instaurada para apuração de fatos relacionados ao controle externo da atividade policial (custódia, escolta e situação de presos), foi determinada o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato, nos termos do art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, por estar exaurida a finalidade do procedimento, no âmbito extrajudicial e REQUISICÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR (IPM), para apuração dos fatos noticiados, a ser conduzida pela autoridade competente, com acompanhamento pelo Ministério Público, no exercício do controle externo da atividade policial.

Fica o(a) interessado(a) ciente de que poderá requerer a revisão da decisão de arquivamento, exclusivamente quanto ao procedimento extrajudicial, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias contínuos, contados da publicação deste edital, conforme dispõe o art. 16 da Resolução nº 11/2022, mediante requerimento encaminhado, preferencialmente, para o e-mail: spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(a) interessado(a) cujo endereço não foi localizado, expede-se o presente EDITAL, que será publicado na forma legal.

Vitória da Conquista/BA, 27 de abril de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito à Educação.

PORTARIA Nº: 003.9.424209/2025.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 21/04/2026.

INTERESSADO: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

NOTICIANTE: Huston Daranny Oliveira.

OBJETO: Apurar suposta irregularidade no Processo Seletivo de Pós-Graduação em Direito (PPGD) - Mestrado Acadêmico em Associação, Turma 2025, para as universidades associadas: UEFS, UESC, UESB e UNE.

Vitória da Conquista, 27 de abril de 2026.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: 11ª. PJ de Vitória da Conquista

IDEA nº 644.9.565588/2025

Data de Instauração: 24/04/26

Objeto: Apurar suposta cobrança de contraprestação financeira irregular para procedimento médico coberto pelo SUS

Noticiante: NIMAURI MORENO SOUZA

Vitória da Conquista, 27 de abril de 2026

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito à Educação.

PORTARIA Nº: 003.9.451905/2025.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 22/04/2026.

INTERESSADO: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

NOTICIANTE: Renato Luz Silva.

OBJETO: Apurar disfuncionalidade material no modelo de seleção para transferência externa do curso de Direito da UESB.

Vitória da Conquista, 27 de abril de 2026.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

PORTARIA IDEA Nº 644.9.36461/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.625/1993; Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e art. 7º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Saúde
OBJETO	Apurar demora no agendamento de consulta com oftalmologista e marcação de exame pela rede pública.
FUNDAMENTO LEGAL	CRFB
ORIGEM	NOTÍCIA DE FATO
NOTICIANTE	JUSCELINO COELHO SAMPAIO
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde

Fixo o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Publique-se e cumpra-se as diligências determinadas no despacho anexo.

Vitória da Conquista, Bahia, data da assinatura eletrônica.

(Documento assinado eletronicamente)

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.554539/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: Extrajudicial > Procedimento do MP > Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil (910034)

ASSUNTO: DIREITO DO TRABALHO > Direito Coletivo do Trabalho > Arbitragem e Mediação no Direito Coletivo (12949)

DATA DE INSTAURAÇÃO: 24/04/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Poções.

OBJETO: apurar denúncia sigilosa apresentada por profissional médico do Hospital São Lucas – Santa Casa de Misericórdia de Poções/BA, noticiando o não pagamento dos honorários da classe médica referentes aos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2025, apesar do regular pagamento dos demais funcionários da unidade hospitalar

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

Promotora de Justiça